

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 300

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 5 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade—Expediente de 5 e 6 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 66—Expediente de 7 do corrente, da Directoria do Expediente de 5 e 6 do corrente, da Directoria Geral do Thesouro Federal — Recebedoria—Quadro do papel-moeda em circulação em 31 de outubro ultimo.

Ministerio da Marinha — Expediente de 29 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 7 e 8 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 8 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo.

O EXTERIOR

Os Estados.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS —Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

SOCIEDADES ANONYMAS — Certificado da Empresa de Construções Civis—Balancete do "Brasilianische Bank für Deutschland".

PARTES COMMERCIAES.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.—Havendo regressado da viagem que fiz á Capital da Republica Argentina, para o fim indicado na Mensagem que tive a honra de vos dirigir em 19 de outubro ultimo, cabe-me comunicar-vos que reassumo hoje o exercicio do cargo de Presidente da Republica.

Capital Federal, 8 de novembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Communico, para conhecimento do Senado Federal, que, havendo regressado da viagem que fiz á Capital da Republica Argentina, para o fim indicado na Mensagem que tive a honra de vos dirigir em 18 de outubro ultimo, reassumo hoje o exercicio do cargo de Presidente da Republica.

Capital Federal, 8 de novembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Communico, para conhecimento da Camara dos Deputados, que, havendo regressado da viagem que fiz á Capital da Republica Argentina, para o fim indicado na Mensagem que tive a honra de vos dirigir em 18 de outubro ultimo, reassumo hoje o exercicio do cargo de Presidente da Republica.

Capital Federal, 8 de novembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho a honra de comunicar-vos que, havendo o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, regressado da viagem que fez á Capital da Republica Argentina, deixei neste data o exercicio do cargo de Presidente da Republica.

Capital Federal, 8 de novembro de 1900.

FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tenho a honra de comunicar-vos que, havendo o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, regressado da viagem que fez á Capital da Republica Argentina, deixei nesta data o exercicio do cargo de Presidente da Republica.

Capital Federal, 8 de novembro de 1900.

FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Raymundo de Castro Pereira Rego, alumno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, e á informaçao do respectivo director de que o acto desrespeitoso praticado pelo mesmo estudante em 4 de abril ultimo para com o lente Dr. Didimo Agapito da Veiga, póde, á vista do seu procedimento anterior, sempre correcto, ser explicado por desvario de occasião, do qual se mostrou logo arrependido, e considerando que o referido director, em sua informaçao, declara interpretar os sentimentos do corpo docente da Faculdade, julgando merecer o supplicante o indulto impetrado, resolve, usando da attribuição conferida pelo art. 48, § 6º, da Constituição Federal, indultar ao mencionado alumno a pena da suspensão de estudos por dois annos a que foi condemnado pelo Congregação da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

Capital Federal, 3 de novembro de 1900, 12º da Republica.

FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA.

Epitacio Pessoa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de novembro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Vinte dias de licença, para tratamento de saude, ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, major medico da brigada policial, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Envia-se a portaria ao commandante da brigada;

Um anno de licença, com ordenado, nos termos do decreto legislativo n. 710, de 30 do mez findo, ao procurador da Republica na secção de Minas Geraes, Dr. Rodrigo Brétas de Andrade, para tratar de sua saude.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *S. Salvador*, por occasião do fallecimento do menor Luiz Estevam de Freitas, natural daquelle Estado;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, devidamente apostillada, a patente do alferes Honorio Leoncio de Macedo.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado Amancio Pereira do logar de inspector de alumnos do Instituto Benjamin Constant, sendo nomeado para esse logar o cidadão Manoel de Souza Flores.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Fedele Antonio, residente no Estado de S. Paulo.—Remettem-se a portaria ao presidente do referido Estado.

Requerimento despachado

Capitão Placido Candido da Silva Castro, presidente da comissão municipal de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo se o indemneze da quantia de 600\$500 despendida, no corrente anno, com o serviço do alistamento eleitoral.—A despeza de 270\$, a que se referem dous dos documentos, não se acha no caso de ser indemnizada, porquanto aos serviços pessoas, sempre gratuitos, não é applicavel, de accordo com os diversos avisos que uniformemente tem sido expedidos desde o anno de 1893, o disposto no art. 64 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892. E, para que se possa resolver sobre a indemnização das demais despesas, torna-se necessario não só que os respectivos recibos, annexos ao requerimento, sejam autenticados pelo peticionario, mas tambem que se exhiba a conta especificada dos objectos fornecidos para o mencionado serviço.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 150\$, serviço de photographar cada-veres de pessoas desconhecidas;

De 375\$, aluguel de casa do director e almoxarife das Colonias de Alienados;

De 80\$, serventes da Corte de Appellação;

De 60\$, servente do Supremo Tribunal Federal;

De 2.743\$345, praças reformadas da brigada policial;

De 590\$, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 2.208\$, guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 843\$333, auxiliares e serventes do Archivo Publico;

De 50\$, quebras para o escrivão do Externato do Gymnasio;

De 166\$666, guardas da visita de policia do porto;

De 400\$, auxiliar do serviço de policia do porto;

De 123\$876, coadjuvantes de companhias do corpo de bombeiros;

De 333\$332, serventes da Repartição de Policia;

De 2:516\$256 ao juiz da Corte de Appellação Cassiano Candido Tavares Bastos, ordenado que, na qualidade de juiz de direito em disponibilidade, deixou de receber de 16 de novembro de 1890 a 6 de outubro de 1892.

—Autorizou-se:

A mudança da 9ª estação policial urbana para o prédio da rua Visconde de Itauna n. 179;

O pagamento da conta de Antonio Affonso Junior, na importancia de 168\$, levando-se a despesa a conta dos capitães da brigada policial Antonio Tavares Arêas e Americo Pereira de Siqueira.

—Requisitou-se o supprimento da quantia de 1:000\$ ao escrivão do Internato do Gymnasio.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 8 do corrente, foi nomeado inspector seccional da 10ª circumscripção o cidadão João Carlos Ribeiro Machado.

Expediente de 5 de novembro de 1900.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao director do Observatorio recebido o officio n. 121, de 3 do corrente;

Ao chefe de policia, idem, n. 7.088, de 3 do corrente;

Ao director de hygiene do Rio Grande do Sul, idem, n. 315, de 22 de outubro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio e ao da do Thesouro Federal o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de outubro proximo passado.

Dia 6

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos recebido o officio n. 174, de 3 do corrente;

Ao director de Hygiene e Assistencia Publica, idem, n. 1.808, de 3 do corrente.

—Remetteu-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio a conta na importancia de 1:166\$663, do aluguel do prédio occupado por esta directoria geral, no mez de outubro ultimo.

—Solicitaram-se ao director da Imprensa Nacional providencias para que sejam encadenados em volumes annuaes os boletins desta directoria geral.

—Ao inspector da Alfandega communicou-se, para os devidos effeitos, que o capitão do vapor nacional *Itatiaya* foi multado em 200\$, por infração do art. 60, § 1º do regulamento sanitario em vigor.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 66 — Ministerio da Fazenda — Em 8 de novembro de 1900.

Tendo resolvido que o regulamento que baixou com o decreto n. 3.732, de 7 de agosto do corrente anno, relativo ao serviço das facturas consulares, entre em execução a partir de 1 de janeiro do anno proximo vindouro, assim o communico aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos. — Joaquim Martinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Expediente de 7 de novembro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 76 — Respondendo ao vosso aviso n. 2.144, de 29 de setembro proximo passado, cabe-me informar-vos que o credito destinado a indemnização de 413\$866 ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil, em Lisboa, Julio Henrique de Mello e Alvim, já foi concedido a Delegacia do Thesouro, em Londres, pela ordem da Directoria de Contabilidade n. 100, de 15 de agosto ultimo, expedida em virtude da requisição que fizestes em aviso n. 1.619, de 25 de julho anterior.

N. 77—Tendo a Imprensa Nacional executado, no corrente anno, diversos trabalhos por conta do ministerio a vosso cargo, na importancia total de 41:072\$100, como declara o director daquelle estabelecimento em officio n. 792, de 2 do mez passado, peço-vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a necessaria indemnização.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 170 —Communico-vos, para os fins convenientes, que o presidente do Estado de Sergipe e o governador do do Maranhão, aos quaes se dirigiu este ministerio solicitando providencias no sentido de ser effectuado o pagamento das quantias de 80\$360 e 317\$090, provenientes de taxas de telegrammas constantes das relações que acompanharam os vossos avisos ns. 67, de 9 de maio, e 51, de 30 de março de 1899, declaram, o primeiro já haver satisfeito o pagamento daquelle importancia, conforme a cópia das peças officiaes que me enviou em officio de 18 de agosto ultimo e que inclusa faço chegar á vossa presença, e o segundo não poder resolver sobre o pagamento da ultima quantia antes de lhe serem prestados os esclarecimentos que já solicitou e de que vos dei conhecimento em aviso n. 193, de 20 de outubro do anno citado.

N. 171—Respondendo ao vosso aviso n. 90, de 2 de outubro proximo findo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o pedido feito por Narciso Ferreira Carneiro para effectuar, em prestações mensaes de 300\$, a partir do citado mez, o pagamento dos 5:000\$ restantes de sua responsabilidade como fiador do ex-fiel da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel Carneiro Arco e Flexa, pôde ser attendido, visto não se tratar de responsaveis propriamente ditos, nos termos do art. 43, 2ª alinea da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848.

N. 172 — Declarando-me a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, em representação de 8 de outubro proximo findo, não ter recebido ainda da Repartição Geral dos Telegraphos os balanços de junho a agosto e da Estrada de Ferro Central do Brazil os de julho e agosto, todos do corrente anno e exercicio, peço-vos digneis de dar as providencias necessarias para que as mencionadas repartições remetam taes balanços.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 83 — Attendendo á representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 8 de outubro proximo findo, da qual consta que ainda não foram recebidos da Pagadoria da Marinha o balanço definitivo de 1898 e os mensaes de abril a agosto deste anno e exercicio, peço-vos digneis de dar as necessarias providencias para que seja feita a remessa dos mesmos balanços.

N. 84—Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio que algumas Capitánias dos

Portos nos Estados não inutilizam regularmente o sello dos titulos provisórios de nacionalização de navios, como succedeu ultimamente com o titulo do lanchão *Taliu*, remetido ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, n. 30, de 28 de julho ultimo, peço, no intuito de evitar os prejuizos que de tal facto resultam ás partes, quer pela revalidação de sello, a que ficam sujeitos, quer pela demora na expedição dos titulos definitivos, vos digneis recomendar áquellas repartições a fiel observancia da letra do art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno.

N. 85—Tendo a Imprensa Nacional executado, no corrente anno, diversos serviços pertencentes a esse ministerio, conforme declara o director daquelle estabelecimento em officio n. 793, de 2 de outubro ultimo, peço-vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a indemnização da respectiva despesa, na importancia de 5:515\$800.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 107—Tendo sido executado na Imprensa Nacional diversos trabalhos por conta do ministerio a vosso cargo, na importancia de 24:590\$900, conforme declara o director do mesmo estabelecimento em officio n. 816, de 11 de outubro proximo findo, peço-vos digneis de dar as necessarias ordens, afim de ser feita a competente indemnização.

N. 108—A' vista do que declarais em aviso n. 655, de 15 de outubro proximo findo, resolveu este ministerio mandar entregar á Contadoria Geral da Guerra, como adiantamento, a quantia de 10:000\$, de que deverá ella prestar contas, afim de attender ás despesas com as praças que trabalham como operarios nos edificios destinados á Intendencia Geral da Guerra e Arsenal de Guerra, devendo essa importancia ser escripturada por conta do deposito de 900:000\$, a que vos referis no citado aviso.

109—Em resposta ao vosso aviso n. 1.843, de 17 de outubro ultimo cabe-me declarar-vos que os creditos de 200:000\$ e 109:035\$575, de que tratam os avisos ns. 566 e 615, de 14 de setembro e 6 de outubro, já citado, foram concedidos á Delegacia Fiscal, no Pará, o primeiro pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro n. 61, de 4, e telegramma de 9 do dito mez de outubro, e o segundo por telegramma de 16, confirmado pela ordem n. 65, tambem de 16 deste ultimo mez.

N. 110—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o delegado do Thesouro, em Londres, declarado á Directoria de Contabilidade, em telegramma de 17 de outubro ultimo, que o credito de 38.000, concedido á repartição a seu cargo, por conta do saldo, alli em deposito, do credito notado pelo decreto n. 141, de 5 de julho de 1893, é insufficiente para occorrer ao pagamento das despesas com o recebimento e transporte das cupulas encapuçadas destinadas aos fortes de Imbuhy e Lage, e outros materiaes de guerra, na forma dos contractos celebrados pelo capitão de engenheiros Augusto Maria Sisson, conforme consta do vosso aviso n. 8, de 10 de janeiro proximo passado, resolveu este ministerio providenciar para que aquelle delegado seja autorizado, como pediu no dito telegramma, a effectuar taes despesas, por conta do alludido saldo.

—Ao Dr. juiz federal na secção do Estado do Espirito Santo:

N. 9—Restituo-vos, acompanhadas do termo de exame a que procedeu a Caixa de Amortização e da cópia do officio da mesma repartição no qual veiu elle annexo, as incluzas 32 notas falsas de 200\$, remetidas com o vosso officio n. 52, de 18 de setembro proximo findo.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importância de notas do papel-moeda em circulação em 31 de outubro de 1900

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	12.805.063	6.402.531\$500	699.642:374\$000
1\$ 000	15.544.900 1/2	15.544:900\$500	
2\$ 000	10.551.576	21.103:152\$000	
5\$ 000	6.289.706	31.448:530\$000	
10\$ 000	5.752.931	57.529:310\$000	
20\$ 000	3.116.245 1/2	62.325:310\$000	
30\$ 000	111.258	3.337:740\$000	
50\$ 000	2.016.434	100.821:700\$000	
100\$ 000	590.452	59.045:200\$000	
200\$ 000	1.094.595	218.919:000\$000	
500\$ 000	246.330	123.165:000\$000	
	58.119.510 2/2	699.642:374\$000	

Circulação em 30 de setembro de 1900..... 699.648:729\$000
A diferença para menos é de... 6:355\$000

Esta diferença provém de :

Desconto de notas em substituição..... 6:355\$000
699.642:374\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500
Importancia retirada até 31 de outubro de 1900..... 88.722:240\$500
699.642:374\$000

Ministerio da Marinha

Espediente de 29 de outubro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, consultando si podem os officiaes graduados pagar adelantamente a contribuição para o montepio do posto immediatamente superior, como desejam fazer alguns delles, invocando o decreto n. 885, de 17 de junho de 1892, e tendo em vista que o official graduado é considerado o ultimo da classe dos effectivos em que se acha graduado (lei de 28 de setembro de 1898 e provisão de 9 de setembro de 1844).

—Ao Ministerio da Guerra, transmittindo, conforme solicito, tres exemplares de cada uma das obras *Descrição das espolitas de artilharia em uso na marinha e instruções para os canhões Armstrong de tiro rapido*.

—Ao Quartel General, autorizando a mandar desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros das Alagoas e entregar a quem de direito os menores Casimiro Principe dos Reis e Thomaz da Capella, visto terem sido julgados incapazes para o serviço da armada.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Goral de Contabilidade

Espediente de 7 de novembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 3728, folha de vencimentos dos serventes da Estatística, de outubro ultimo (aviso n. 2.694);

De 1:353\$460, idem do pessoal subalterno da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de outubro ultimo (aviso n. 2.695);

De 1:970\$769, idem do pessoal empregado no Registro Civil da Estatística, em outubro ultimo (aviso n. 2.696);

De 10:662\$411, idem do pessoal empregado no Recenseamento de 1900, da Estatística, em outubro ultimo (aviso n. 2.697);

De 2:602\$999, idem dos engenheiros e auxiliares empregados no serviço de canalização dos rios Xerem e Mantiqueira, em outubro ultimo (aviso n. 2.698);

De 5:152\$91 a William B. Deming, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 2.699);

De 55\$150 a Maia e Niemeyer, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 2.700);

De 6\$550 aos mesmos, idem idem, em outubro ultimo (aviso n. 2.701);

De 4:64\$500 aos mesmos, idem idem, em julho, setembro e outubro ultimos (aviso n. 2.702);

De 1:209\$000 aos mesmos, idem idem, em agosto e outubro ultimos (aviso n. 2.703);

De 58\$150 aos mesmos, idem idem, em julho e outubro ultimos (aviso n. 2.704);

De 34\$250 aos mesmos, idem idem, em outubro ultimo (aviso n. 2.705);

De 47\$600 aos mesmos, idem idem, em agosto ultimo (aviso n. 2.706);

De 243\$050 aos mesmos, idem idem, em julho, setembro e outubro ultimos (aviso n. 2.707);

De 351\$700 aos mesmos, idem idem, em julho, agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.708);

De 205\$750 aos mesmos, idem idem, em julho e outubro ultimos (aviso n. 2.709);

De 150\$100 aos mesmos, idem idem, em agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.710);

De 136\$800 aos mesmos, idem idem, em setembro e outubro ultimos (aviso n. 2.711);

De 66:384\$887 a diversos, idem da dormentaria à mesma estrada, em outubro ultimo (requisitado por officio n. 1.258, aviso n. 2.712).

Dta 8

De 300\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., fornecimentos de carvão aos telegraphos, durante o anno passado (aviso n. 2.713);

De 4:500\$ a Santos & Irmãos, de trabalhos e fornecimentos feitos à mesma repartição, no mesmo anno (aviso n. 2.714);

De 7\$ a Avelino Mendes & Comp., fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo (aviso n. 2.715).

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1900

D. Carlota Ignacia de Faria Pinheiro, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu filho João Luiz Rodrigues Pinheiro, chefe de secção da Administração dos Correios do Districto Federal. — Apresente documentos que melhor justifiquem seus direitos.

Companhia Brasileira Torrens, pedindo certidão de diversos documentos. — Compareça nesta directoria.

Dia 8

Domingos Joaquim da Silva & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 8 do corrente :

Foram concedidos ao collaborador da Directoria Geral de Estatística, Gualter de Freitas, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, percebendo os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei.

Foi nomeado Francisco Antonio Freire para o cargo de fiscal do Governo junto à Companhia de Navegação do Rio Parahyba, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Por aviso n. 146, da mesma data, foi autorizado o engenheiro, fiscal da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy a vizar as listas dos machinismos que as *Societês Anonymes de la Sucrerie Villa Raffard e Piracicaba*, estabelecidas em S. Paulo, tiverem de importar, para o gozo dos favores de que trata a lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, em seu art. 5º, n. 3.

Espediente de 8 de novembro de 1900

Informou-se ao Tribunal de Contas que foram-lhe já enviados os documentos sobre a tomada de contas do ex-almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, João Alves Feitosa, sendo que o inventario pelo qual elle tem de responder, é o que foi feito em 1 de junho de 1897, e que até 10 de agosto seguinte esteve sob a guarda do respectivo fiel.

—Declarou-se à Directoria Geral dos Correios que ao ex-thezoureiro dos Correios do Paraná, Jocelyn Augusto Moracinos Borba não seja effectuado o pagamento dos vencimentos relativos ao mez de agosto ultimo, ficando assim resolvida a consulta que fez.

—Communicou-se ao 1º secretario do Senado Federal que ficou providenciado para que pela Repartição Geral dos Telegraphos sejam promptamente expedidos os telegrammas que lhe forem enviados.

—Communicou-se à directoria geral dos Telegraphos que já foi autorizada pelo Ministerio da Fazenda a matricula da concessão de isenção de direitos feita à *Compagnie Française des Cables Télégraphiques* pela clausula IV do decreto n. 216 A, de 22 de fevereiro de 1890; tendo sido a mesma concessão escripta no livro competente daquelle ministerio.

Requerimento despachado

Francisco Marçal Coelho. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Exame prévio

Eduardo Augusto Pereira Nunes, pedindo privilegio de invenção para um appparelho de divertimentos de salão, denominado — Caixa scientifica. — Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 12 do corrente, a 1 hora da tarde.

Ministerio das Relações Exteriores

Secção especial — N. 1 — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Montevideo, aos 30 de maio de 1900.

Tenho a honra de submeter ao vosso conhecimento o relatório do 1º trimestre deste anno, organizado nos termos da Consolidação Consular e, na exposição de motivos, que precede os dados ali colligidos, procuro merecer a vossa benevolencia, quanto ao excesso de praso.

Saude e Fraternidade. — Domingos José da Silva Azevedo,
A' S. Ex. o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

RELATORIO

Aceitae, Sr. Ministro, no relatório que vos apresento, nos termos autorisados pelo Regulamento Consular e disposições supplementares, o resumo do movimento da navegação e commercio do 1º trimestre do anno corrente, no porto de Montevideo.

A circumstancia excepcional, que alterou a regularidade dos trabalhos deste Consulado Geral, no 1º e 2º trimestres decorridos, qual a de serem considerados limpos os portos desta Republica, gosando das immuniidades inherentes a essa qualificação, quando o contrario succedia com os da Republica Argentina, trouxe um augmento de serviço do qual pôde dar explicação unicamente quem supportou os seus encargos, no despacho de mercadorias para o Brasil.

Não é o caso de invocar falsa modestia, sob a preocupação de que louvor em boca propria é vituperio.

Para comprovar o esforço feito neste empenho, ahi está o testemunho insuspeito dos agentes de navegação, que reuniram aqui, quanto possivel, o material fluctuante das companhias que representavam; que fizeram affluir navios que regressavam de longinquas paragens, onde os levava a necessidade dos mercados da Africa.

Viram uns e outros attendidas as exigencias do commercio exportador, sem que o accumulo de trabalho impedisse o despacho, em hora habil ou dia festivo, nem custasse ás partes mais que as taxas ordinarias da tarifa autorisada.

E expediram-se nesse periodo 68.400 toneladas de carga.

Ainda posso invocar outro testemunho de altissimo valor, quanto á execução das ordens e delegações do honrado Sr. Dr. director geral de Saude Publica.

Elle sabe da exclusiva responsabilidade que assumi, na vigilancia que era preciso exercer, sem que jamais houvesse a mais leve suspeita de que a incursão do mal, ainda reinante na Capital Federal, fosse o resultado da negligencia; notando-se que os portos do destino, em relação aos argentinos e paraguayos, estavam prevenidos com a propria qualificação destes, não assim o de Montevideo, porto intermedio, onde juntavam-se os viajantes de todas as procedencias, no unico interesse de sahir barra a fóra, impondo ao trabalho de selecção, grande responsabilidade e paciencia, no interesse de evitar conflictos.

As recommendações do Sr. Dr. Nuno de Andrade impunham-se pela força do exemplo. Executal-as, era segui-lo, na translação do pensamento e na previsão dos factos que elle procurava evitar.

Passando, summariamente, á estatística colligida neste trimestre, relatarei que:

Entraram :

Navios brasileiros.....	19	
» estrangeiros.....	45	64

com o total de 101.169 toneladas de registro e 4.147 pessoas de equipagem.

Sahiram :

Navios brasileiros.....	19	
» estrangeiros.....	41	60

com o total de 98.994 toneladas de registro e 4.246 pessoas de equipagem.

Valor importado:

Em navios brasileiros.....	£ 93.644
» » estrangeiros.....	» 64.233
	£ 157.877

Valor exportado :

Em navios brasileiros.....	£ 98.448
» » estrangeiros.....	» 249.999
	£ 348.447

Vem a pelo repetir uma observação, que tenho feito em mais de um relatório trimensal. Os dados colligidos, quanto á importação desta Republica e exportação, para portos do Brazil, representam maior e menor valor, respectivamente, que o indicado na estatística da Alfandega.

A Alfandega de Montevideo apurou, na importação deste trimestre, a somma, valor official, de \$280.776.00 e na exportação, no mesmo periodo, a de \$2.823.397. Ora reduzindo-se as £ á pesos ouro, na razão de \$4.70 cada uma, ha divergencia nas duas estatísticas; mas a razão é obvia.

O Consulado dá como importado, tudo quanto o navio conduz do Brazil e vem manifestado para esta praça, sem condição de transito; a Alfandega, exclue tudo quanto não é despachado para consumo ou passa aos paizes limitrophes e ao proprio Brazil, pela fronteira. O Consulado faz o calculo dos preços pela pauta dos que vigoram em praça; a Alfandega regula o seu, pela avaliação da sua tarifa, pelo *avaluo* de cada mercadoria.

Ora, em uma praça onde o commercio de transito abrange tantas operações, ater-me a esse calculo, seria deprimir a importação das mercadorias procedentes do Brazil: basta a inferioridade que ellas representam no equilibrio commercial.

Se tivéssemos aqui a discriminação do que entra para consumo e do que passa em transito, como succede nas Alfandegas argentinas, facil seria conhecer desde logo o destino e seguir os apanhamentos aduaneiros, na liquidação do trimestre; mas acobertando o — transito — tantas operações de caracter interno, perde-se a nação da existencia de cada uma.

O Consulado nos seus mappas, dá a quantidade, qualidade e valor do que é introduzido, seja para reembarque ou transito.

Além disto, a estatística da Alfandega, falla de toda a Republica; o consulado falla unicamente deste porto.

Segundo a estatística official, a importação para consumo, despachada na Alfandega de Montevideo, attingiu á \$236.792.00; nas Receptorias á \$43.984. A estatística consular apresenta £ 157.877 ou \$742.021.90 porque calcula justamente o que entra do Brazil. Se fosse depender de todas essas evoluções, tarde ou nunca organisaria mappas regulares. O mesmo dar-se-ia na exportação.

A deste trimestre, por exemplo, a Alfandega calcula para o Brazil, em \$2.823.397. Por Montevideo \$1.903.348.00; pelas Receptorias \$93.049.

Esta differença das Receptorias, não entra no meu calculo, porque eu só me occupo do commercio maritimo de Montevideo: do que obedece á outras denominações, fallo nos mappas annuaes, depois de finda a liquidação confrontando com as demonstrações aduaneiras e ainda assim incorro em deficiencias, porque a liberdade concedida ao commercio de transito, permite depositos que excedem do anno.

Ha um outro factor que fica occulto e provém das franquizas outorgadas á esse mesmo commercio. Fallo do decreto uruguayo de 28 de março de 1899, que permittiu o transito de mercadorias importadas e exportadas, em geral, para a fronteira terrestre e fluvial, e desta para Montevideo e do transito de mercadorias estrangeiras, por via Santa Rosa, S. Eugenio e Rivera, quando não ha repartição brasileira, em pontos parallelos, que as despache.

Como vereis do mappa n. 4, o preço dos fretes conservou-se elevado desde o anno findo e a pequena modificação do mez de março, não prenunciou sensivel melhora, nos mezes posteriores.

A epidemia na Argentina e no Paraguay, antes o encareceu. Se bem que não houvesse concorrência de carga, para dar logar á alça desse preço, a commissão de embarque, na previsão de demoras de estadia e gastos de quarentena, justificava maiores exigencias na fretamento dos navios. Não concorreu menos para esse resultado, a conveniencia de preferir contractos mais rendosos, para os portos da Africa.

O movimento commercial desta Republica, neste trimestre, de todas as procedencias e para todos os destinos, foi o seguinte:

Importação.....	6:210\$926
Exportação.....	9:349\$317

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, aos 30 de maio de 1900. — Domingos José da Silva Azevedo, Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e Montevideo no 1º trimestre do anno de 1900

ENTRADA

EMBARCAÇÕES		TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	19	13.661	919	£ 93.644
Estrangeiras.....	45	87.508	3.237	» 61.233
Total.....	64	101.169	4.147	£ 157.877

SAHIDA

EMBARCAÇÕES		TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	19	13.311	855	£ 98.448
Estrangeiras.....	41	85.683	3.291	» 249.999
Total.....	60	98.994	4.246	£ 348.447

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, 15 de maio de 1900. — Domingos José da Silva Azevedo, consul geral.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Montevideo, durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS (EM PESOS, OURO)		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Aguardente.....	Litros.....	\$0.136 e 8%	98.364	\$0.11 c/ litro	Os mesmos	Os mesmos
Ananazes.....	Numero.....	28%	1.200	\$0.10 a \$0.30 c/ um	» »	» »
Assucar.....	Kilos.....	\$0.05 e 8%	300.396	\$0.84 a \$1.00 c/ 10 ks.	» »	» »
Bananas.....	Cachos.....	28%	4.410	\$0.24 a \$0.42 c/ um	» »	» »
Borracha.....	Volumes.....	56%	1.162	\$1.00 c/ kilo	» »	» »
Café.....	Kilos.....	\$0.08 e 8%	151.560	\$1.47 a \$3.47 c/10 ks.	\$1.97 a \$3.57 c/10 ks.	» »
Cocos.....	Numero.....	28%	7.000	\$5.00 a \$7.00 o cento	Os mesmos	» »
Couros.....	»	Livres	13.172	\$3.00 a \$3.10 c/ um	» »	\$3.20 a \$3.30 c/10 ks.
Farinha.....	Kilos	\$0.01 e 8%	431.575	\$0.40 a \$0.48 c/10 ks.	\$0.44 a \$0.52 c/10 ks.	\$0.44 a \$0.52 » »
Fumo.....	»	\$0.30 e 8%	53.800	\$1.30 a \$3.00 » »	Os mesmos	Os mesmos
Goiabada.....	»	\$0.20 e 8%	11.800	\$0.60 a \$0.80 » »	» »	» »
Herva matte.....	»	\$0.04 e 8%	3.652.201	\$1.00 a \$1.60 » »	» »	» »
Piassaba.....	»	39%	15.400	\$0.10 c/ kilo	» »	» »
Poaia.....	Volumes.....	56%	202	\$1.00 » »	» »	» »

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, 15 de maio de 1900. — Domingos José da Silva Junior, consul geral.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Montevideo para o Brazil durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS (EM PESOS OURO)		
				janeiro	fevereiro	março
Alfafa.....	Kilos	1%	278.200	\$0.85 a \$1.95 c/ 100 ks.	\$1.40 a \$2.40 c/ 100 ks.	\$1.55 a \$1.62 c/ 100 ks.
Alhos.....	»	»	15.900	\$0.10 c/ kilos	os mesmos	os mesmos
Arroz.....	»	»	21.515	\$0.55 a \$0.68 c/ 10 ks.	» »	\$0.54 a \$0.74 c/ 10 ks.
Batatas.....	»	»	12.000	\$0.18 a \$0.24 c/ » »	\$0.22 a \$0.24 c/ 10 kilos.	\$0.20 a \$0.22 c/ 10 ks.
Carneiros.....	N.	»	1.850	\$3.00 a \$5.00 c/ um	os mesmos	os mesmos
Cebellas.....	kilos	»	19.800	\$0.10 c/ kilo	» »	» »
Farelo.....	»	»	249.430	\$1.10 a \$1.40 c/ 100 ks.	\$1.15 a \$1.60 c/ 100 ks.	\$1.15 a \$1.30 c/ 100 ks.
Faria de trigo.....	»	»	6.285.338	\$0.32 a \$0.42 c/ 10 ks.	\$0.36 a \$0.47 c/ 10 ks.	\$0.37 a \$0.48 c/ 10 ks.
Feijão.....	»	»	53.778	\$0.80 a \$1.20 » »	os mesmos	os mesmos
Fructas.....	vols.	»	1.315	\$5.00 a \$11.00 c/ um	» »	» »
Kerozene.....	»	»	1.221	\$1.50 a um	» »	» »
Milho.....	kilos	»	37.000	\$1.40 a \$2.20 c/ 100 ks.	\$1.50 a \$1.95 c/ 100 ks.	\$1.60 a \$2.50 c/ 100 ks.
Nozes.....	»	»	5.576	\$1.30 c/ 10 kilos.	\$1.20 a \$1.30 c/ 10 ks.	\$1.20 c/ 10 ks.
Palha.....	»	»	33.000	\$0.24 a \$0.30 c/ 10 ks.	os mesmos	os mesmos
Sebo.....	»	\$0.50 e 1%	893.890	\$0.80 a \$0.90 c/ 10 ks.	» »	» »
Trigo.....	»	1%	7.559.453	\$0.18 a \$0.23 c/ 10 ks.	\$0.20 a \$0.25 c/ 10 ks.	» »
Vinho.....	litros	»	169.148	\$0.15 c/ litro.	os mesmos	» »
Xarque.....	kilos	\$0.40 e 1%	10.298.228	\$0.26 a \$1.88 c/ 100 ks.	» »	» »

Consulado Geral do Brazil em Montevideo, 15 de maio de 1900. — Domingos José da Silva, Consul geral.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevideo, correspondentes ao 1º trimestre de 1900

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	31\$000 a 35\$200	29\$800 a 32\$000	28\$700 a 30\$400
» a França.....	5.41 » 5.57	5.41 » 5.45	5.41 » 5.47
» a Inglaterra.....	51 11/16 » 53	51 5/8 » 51 11/16	51 5/8 » 53 1/16
» a Alemanha.....	4.40 » 4.47	4.40 » 4.44	4.40 » 4.47
» a Italia.....	5.77 » 5.83	5.73 » 5.77	5.72 » 5.73

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6 a 8%	6 a 7%	5 a 7%
» de diversos.....	»	»	»
Em Praça.....	»	»	»

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos.....	\$4.70 a \$ 6.50 c/. 1000 kls.	\$5.00 a \$ 7.00 c/. 1000 kls.	Os mesmos
Rio de Janeiro.....	\$4.25 » \$ 6.50 » » »	\$6.00 » \$ 7.50 » » »	\$7.00 a \$8.00 c/. 1000 kls.
Bahia.....	\$5.55 » \$ 7.00 » » »	\$7.00 » \$ 8.00 » » »	Os mesmos
Pernambuco.....	\$8.50 » \$10.00 » » »	\$8.00 » \$10.00 » » »	\$9.00 c/. 1000 kls.
Inglaterra.....	20 sh. » » »	Os mesmos	Os mesmos.
França.....	25 a 30 frs. » » »	» » »	» » »
Italia.....	30 fr. » » »	» » »	» » »
Estados Unidos.....	Nominal.	Nominal.	Nominal.

Consulado Geral do Brazil em Montevidéo, 15 de maio de 1900. — Domingos José da Silva Azevedo, consul geral.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Nos ultimos nove mezes a Republica Argentina exportou cereaes e carnes no valor de 46.000.000 pesos (ouro).

—Desabou sobre Concordia, provincia de Entre-Rios, um violento cyclone, destruindo as linhas telegraphicas e diversos pontes ferro-viarios.

—Ao Sr. Presidente da Republica Argentina declarou o ministro chileno, Sr. Carlos Concha, ser inundada a noticia de ter o governo do seu paiz comprado um vaso de guerra.

—Em artigo ante-hontem publicado, propõe o jornal argentino *El Diario* que em relação aos tuberculosos sejam applicadas as mesmas medidas de rigor adoptadas para com os pestosos, aconselhando ainda a creação de sanatorios, afim de pôr a população ao abrigo do contágio do terrível morbus.

—Partiram de Buenos Aires para Montevidéo o ministro brasileiro, Sr. Dr. Regis de Oliveira, e os Srs. general Dionysio Cerqueira, major Souza Botafogo, capitão Benjamin Liberato Barroso e o Dr. Joaquim Cruz, membros da commissão brasileira de demarcação de limites com a Republica Argentina.

CHILE

O governo chileno mandou desmentir a noticia espalhada no exterior de ter o Chile feito aquisição de mais um vaso de guerra.

PARAGUAY

Suicidou-se em Assumpção o chefe de policia daquella cidade, commandante Burgos, ignorando-se ainda os motivos que o levaram a esse acto de desespero.

URUGUAY

De Montevidéo partiu hontem com destino a esta Capital o vapor hespanhol *San Francisco*, da Companhia Transatlantica de Barcelona.

ALLEMANHA

A victoria eleitoral do Sr. Mac-Kinley, nos Estados Unidos, foi favoravelmente acolhida pelos jornaes allemães, de Berlim.

—Diz um telegramma, publicado pelo jornal *La Post*, que os Estados Unidos pedirão a Inglaterra que supprima a junta revolucionaria philipina, que funciona em Kong-Kong.

HESPANHA

Assume caracter grave, diz um telegramma de Barcelona, datado de 7 do corrente, a greve dos operarios em Manreso, onde actualmente se contam 6.000 grévistas, tendo sido enviadas tropas no sentido de, com as forças locais, manterem a ordem naquella cidade.

INGLATERRA

O successo eleitoral do Sr. Mac-Kinley, presidente dos Estados Unidos, foi satisfatoriamente acolhida pela maioria dos jornaes londrinos.

—O *Times* recebeu de Shanghai um telegramma dizendo que os alliados em Pao-ting-fou fuzilaram o vice-rei interino da provincia de Po-tchi-li, o general Kuei-ting e um coronel tartaro.

ITALIA

Fará brevemente uma viagem ao Brazil o ex-ministro dos estrangeiros do governo da Italia, Sr. Sermoneta.

OS ESTADOS

PERNAMBUCO

O Instituto Archeologico celebrará no dia 10 do corrente uma sessão solenne em homenagem a Bernardo Vieira de Mello, autor do primeiro grito republicano na America em 1710.

SERGIPE

A Assembléa Legislativa encerrou hontem as sessões do primeiro anno da 5ª legislatura, approvando 27 projectos, todos de interesse geral.

—O presidente do Estado, de accordo com a lei e com os interessados, rescindiu o privilegio para o talho das carnes verdes, comprando por 65:000\$, para patrimonio do hospital desta cidade, o edificio em que funcionava a empreza.

—Foi nomeado commandante do corpo policial o capitão reformado João Esteves de Freitas.

—Foram supprimidas na forma da lei as comarcas de Riachuelo e Villa Nova, que se achavam vagas.

S. PAULO

A policia descobriu hontem no bairro da Saude, em Villa Marianna, uma fabrica de moeda falsa. A fabrica ficava inteiramente occulta no centro de um bambual, a alguns kilometros distante do povoado, em um vallo. Foram presos em flagrante os fabricantes. Encontraram-se duas machinas de impressão, seccadores, notas, drogas, etc.

Os criminosos fabricavam notas de 200\$, um primor de imitação, de 100\$, 50\$, 20\$ e 2\$ de estampa novissima.

Os fabricantes são Luiz Gallo, Matioli, Bonfiglio, Giuseppe Gallo e Rocco Fuão.

Dous destes já de outra vez foram levados a policia por causa de moeda falsa, sendo postos em liberdade por falta de provas.

Esta manha foram removidos para a cidade os machinismos e os presos.

Estavam promptos para a circulação cerca de duzentos contos,

Os criminosos tem feito importantes revelações.

—Promette ser importante a recepção que se prepara ao Dr. Bernardino de Campos.

—Hontem foram suspensas as aulas da Faculdade de Direito em signal de pezar pela morte do academico João Camargo, victima de carbunculo, no isolamento. Os estudantes farão rezar uma missa com *requiem*.

—Temperatura 20°.

PARA'

Apezar do retardamento do desembarque, o senador Lauro Sodré, acompanhado do Dr. Justo Chermont, foi muito victoriado pelo povo, que, formando um prestito de cerca de 15.000 pessoas, no qual se achavam representadas todas as classes sociais, o acompanhou até a casa de sua residencia.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 17 DE OUTUBRO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos dezeseite dias do mez de outubro de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Elizario Barbosa, marcehaes Tuds Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marcehaes Vasques e Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: José Alves da Silva, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de ferimento grave em seu camarada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a dous annos e seis mezes de igual prisão, grão médio do art. 152, § 2º do Código Penal da Armada, na ausencia de attenuantes e agravantes.

João Pedro Moreira, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de fuga.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação que lhe foi intentada.

Manoel Alexandre da Rocha, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da « Primeira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Eleuterio Viegas, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a

sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Sebastião Gomes Ilfran, soldado do 6º regimento de cavallaria, acusado de primeira deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnar o réo a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Thomé do Nascimento, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, acusado de segunda deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Trajano Jerson de Alencar, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º do mesmo código.

Simão Thiago Alves, soldado do 9º regimento de cavallaria, Emiliano Rodolpho Marinho Falcão, clarim do 8º regimento da mesma arma, Benedicto da Silva, soldado do 1º regimento, também de cavallaria e Alfredo da Silva Borges, soldado do 23º batalhão de infantaria e Bellarmino Gomes Soares, soldado do 22º da mesma arma, todos accusados de deserção. — Foram julgados nulos os processos, por irregularidades encontradas nos mesmos.

Roberto de Oliveira, soldado do 1º regimento de cavallaria, Severino Machado Soares, soldado do 24º batalhão de infantaria e Firmino de Paula, soldado do 22º batalhão, também de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Candido José Semeão, soldado do 14º batalhão de infantaria e José Paulino de Aguiar, soldado do 28º da mesma arma, ambos accusados de deserção. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar os réos a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do segundo a atenuante do § 1º do art. 37 e agravante do § 2º do art. 36 e em relação ao primeiro, na ausencia do agravantes e atenuantes.

Manoel Luiz Gonzaga, soldado do corpo de infantaria de marinha e Guilherme Pereira da Silva, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal da Armada, por concorrer em favor do primeiro a atenuante do § 8º do art. 37 do dito código e em favor do segundo, a do § 7º do mesmo artigo.

Manoel Trajano Gararoba, soldado do 7º batalhão de infantaria e Manoel Vicente de Sant'Anna, soldado do 26º batalhão da mesma arma, ambos accusados de deserção. — Convertou-se o julgamento em deligencia, afim de serem prestados esclarecimentos necessários aos julgamentos dos réos.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Alfredo de Castro Chaves, alferes do 4º batalhão de infantaria, acusado de irregularidade de conduta. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão simples, para condemnar o réo a sete mezes de igual prisão, grão

maximo do art. 147, paragrapho unico, combinado com o art. 43 do Código Penal da Armada, por concorrer a agravante do art. 33, § 19, do citado código. Os Srs. ministros Neiva, Niemeyer e Bernardo Vasques votaram pela condemnação do accusado a reforma no posto.

Rogério Honorato da Silva, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, acusado de primeira deserção agravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples», do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Emygdio Francisco Victorio, soldado do 24º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnar o réo a igual tempo de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer a atenuante do art. 37, § 1º, do alludido código.

Manoel Francisco de Lima, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, acusado de segunda deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Ismael da Costa Monteiro, soldado do 23º batalhão de infantaria, acusado de homicidio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 20 annos de prisão com trabalho, para condemnar o réo a dez annos de igual prisão, grão minimo do art. 159 § 1º, do Código Penal da Armada, por concorrer a atenuante do § 4º do art. 37 do referido código.

Raymundo Manoel Augusto, soldado do 5º regimento de cavallaria e Gabriel Francisco Rodrigues, soldado do 20º batalhão de infantaria, ambos accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Emygdio José do Carmo, soldado do 34º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do serviço militar, grão maximo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar, de harmonia com o art. 119 do mesmo código, por concorrer a agravante do art. 33, § 20, do alludido código.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 de corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.612, de 27 de outubro, pagamento de 26:357:998, da folha do pessoal tecnico empregado nos ultimos trabalhos de estudos da Estrada de Ferro de Catalão á Cuyabá, no anno de 1896 ;

N. 2.619, de 29 de outubro, idem de 9:900:500, a Behnd Schmidt & Comp., de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, no mez de setembro ultimo ;

N. 2.692, de 27 de outubro, idem de 2:400:000, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto ultimos ;

N. 2.606, da mesma data, pagamento de 1:211:380, a diversos, de passagens e trans-

portes concedidos e fornecimentos á Repartição dos Correios, nos mezes de junho, agosto e setembro ultimos ;

N. 2.611, da mesma data, idem de 9:200:5 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto ultimos ;

N. 2.609, da mesma data, idem de 2:001:5 a Burlido, Moniz & Comp., idem, idem, no mez de junho ultimo ;

N. 2.601, da mesma data, idem de 77:130 a J. M. de Castro, de fornecimentos á repartição dos Correios, em setembro ultimo ;

N. 2.620, de 29 de outubro, idem de 57:300 a Luiz Macedo, de fornecimentos á repartição de Estatística, em setembro ultimo ;

N. 2.605, de 27 de outubro, idem de 280:800 a Placido Teixeira & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo ;

N. 2.6016, de 29 de outubro, idem de 52:600 a The Amazon Steam Navegation Company Limited, de um telegramma transmitido por ordem deste Ministerio, em outubro ultimo ;

N. 2.629, da mesma data, idem de 1:610:812 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio e julho do corrente anno ;

N. 2.608, de 27 de outubro, idem de 4:638:210 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.352, de 20 de outubro, pagamento de 169:900 a Costa Monteiro, de fornecimentos, em agosto ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 201, de 29 de outubro, pagamento de 384:328 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de gaz na Secretaria de Estado, durante o 3º trimestre do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 84, da Estatística Commercial, de 27 de outubro, pagamento de 905 a diversos, de fornecimento áquella repartição ;

N. 87, da mesma repartição, de 31 de outubro, idem, de 100\$, da fúria do servente empregado no serviço desta repartição relativo ao mez de outubro ultimo.

Requerimentos :

De Domingos Consentino, pagamento de 161:780, de excesso de frete pago na Estrada de Ferro Central do Brazil ;

De Antonio Francisco Leal, idem, de 43:591, de restituição de imposto de 2%, descontados de seus vencimentos, nos annos de 1893 e 1894 ;

Do Dr. Severiano Bráulio Monteiro, idem, de 313:730, de etapas vencidas no anno de 1895 ;

De José Luciano Coelho de Moraes, idem, de 666:660, de soldo no periodo de março a dezembro do 1896.

Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 697, de 25 de outubro, pagamento de 1:249:590, de indemnização ao Ministerio da Marinha, de despesas realizadas com as viagens feitas por conta deste ministerio, pelas lanchas do Arsenal de Marinha do Ladarío ao forte de Coimbra, no periodo decorrido de 1 de janeiro a 21 de março ultimo ;

N. 573, de 17 de setembro, idem de 466:137 a Leandro Martins, de fornecimentos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Ercola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos-Mudos, montepio dos funcionarios publicos da Estrada de Ferro e continuação do pagamento de pensões M a Z, diversas pensões da marinha, guerra F a L, montepio de marinha e guerra F a L, operarios da Casa da Moeda.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resultado meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 7 de novembro de 1900 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	753.51	27.8	17.54	63.0	NNW	Muito bom	SC. C. KC	7
1/2 d.....	752.03	33.3	18.05	47.3	NNE	Idem	..	10
3 p.....	751.21	30.0	15.46	49.4	SSE	Idem	C. KC. SC. K	8
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	754.42	25.0	18.72	79.5	N	Encoberto	..	10
1/2 n.....	755.26	25.4	18.11	75.1	SW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 35° 2
 » » á sombra..... 34° 5
 » minima..... 22° 7
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 4^m/m.7
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 10h.00

Observações

Das 4 h. 50 m. p. ás 6 h. p. ouviram-se trovões ao NW e NNW precedidos de relampagos; das 5 h. 30 m. p. ás 8 h. p. chuvei; das 6 h. 30 m. p. ás 8 h. 15 p. viram-se relampagos ao NE; e ao W a grandes intervallos durando até depois de 9 h. p.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	761 ^m /m.60	763 ^m /m.80	757 ^m /m.50
Temperatura do ar.....	20° 2	27° 5	19° 8
Tensão do vapor.....	19 ^m /m.59	21 ^m /m.03	14 ^m /m.26
Humidade relativa.....	69°/0.0	76°/0.5	83°/0.0
Direcção do vento.....	ESE	E	SW
Estado da atmospheria.....	Bom	Incerto	Incerto
Nebulosidade.....	Quasi limpo	Quasi encoberto	Quasi encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Pequenas vagas	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação por ter havido feriado

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9^h07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encob.	Muito bom	—	SE	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Idem	Incerto	Nevoeiro	E	Aragem	Chão	Incerto
Amarração.....	Meio encoberto	Muito claro	—	ENE	Muito duro	—	Claro
Fortaleza.....	Idem	Idem	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Limpo	Claro	—	SE	Idem	Vagas	Idem
Parahyba.....	Quasi limpo	Ameaçador	—	SE	Fraco	—	Idem
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Aguaceiros	ESE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraco	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi encob.	Incerto	—	E	Fresco	Peq. vagas	Idem
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenuo baixo	ENE	Fraco	Tranquillo	Idem
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fresco	Vagas	Claro
Santos.....	Quasi encob.	Ameaçador	—	E	Balagom	—	Variavel
Paranaguá.....	Idem	Idem	—	NE	Idem	—	Idem
Florianopolis.....	Idem	Variavel	—	NE	Idem	—	Incerto
Rio Grande.....	Idem	Incerto	—	SW	Muito fraco	Chão	Mão

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 6 de novembro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.6	23.4	17.7	83	0.0	—	0.6	C.	—	—	Louzada
4 h. m....	753.8	22.4	18.0	89	0.0	—	0.5	C. CK	—	—	»
7 h. m....	754.2	23.2	18.5	91	1.0	N. W	0.6	C. CK	—	—	»
10 h. m....	753.6	30.5	14.6	45	3.3	N. W	0.4	C. CK	—	—	Calheiros
1 h. t....	752.0	33.4	14.1	36	1.6	N	0.2	CK	—	—	»
4 h. t....	750.9	29.3	15.7	52	7.6	S. S. E	0.8	C. CK. KN	—	—	»
7 h. t....	752.0	28.6	16.7	58	0.0	—	1.0	KN	—	—	Vollré
10 h. n....	753.6	24.6	16.3	71	0.0	—	1.0	KN	—	—	»
Médios.....	753.09	26.93	16.45	65.6	1.7	—	0.6	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 34.0 ; minimo 7 h. manhã, 21.3.

Evaporação em 24 horas, 3^m/m.5.

Horas de insolação (heliographo), 7 h. 13 m. 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 7 de novembro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.4	24.9	16.1	69	0.0	—	0.3	C	0.0	—	
4 h. m....	751.5	23.2	18.2	86	3.7	NW	0.5	C	—	—	
7 h. m....	752.1	26.6	17.4	67	0.0	—	0.7	CK	—	Fraco	
10 h. m....	752.1	29.2	17.8	59	3.3	N.	0.4	C. CK.	—	—	
1 h. t....	751.2	31.6	23.2	68	3.3	SE	0.6	C. CK.	—	—	
4 h. t....	750.7	28.8	27.6	94	8.3	SE	0.6	CK. K.	—	NW	
7 h. t....	753.4	24.7	21.0	91	3.3	NW	1.0	KN. N.	—	E	
10 h. n....	754.6	24.8	18.1	78	0.0	O	1.0	CK. KN	—	SW 11 1/2	
Médios.....	752.25	26.72	19.93	76.5	2.7	—	0.6	—	—	—	

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 34.7; minimo 7 h. manhã, 22.1.

Evaporação em 24 horas, 4.5.

Chuva cahida: ás 7 h. da nouto, gottas. Total em 24 horas, gottas.

Horas de insolação (heliographo) 10 h. 5 m. a 10 h. 30 m. 0 s.

Bibliotheca Nacional—Durante os 26 dias em que funcionou no proximo passado mez foi esta bibliotheca frequentada por 1.299 leitores, que consultaram 2.765 obras, sendo: em bellas letras, 655; historia e geographia, 151; sciencias mathematicas, 171; sciencias naturaes, 317; sciencias medicas, 330; sciencias juridicas, 179; sciencias sociaes, 34; theologia, 18; philosophia, 16; artes, 71; relatorios, 9; bibliographia, 7; almanaks, 11, jornaes e revistas, 733; escriptas: em portuguez, 1.583; francez, 1.009; inglez, 39; latim, 25; allemão, 8; italiano, 27; hespanhol, 61; grego, 4; tupy-guarany, 6; russo, 2; dinamarquez, 1. Houve sobre igual periodo do anno proximo passado uma differença para menos de 748 leitores e para mais, de 120 obras.

Museu Nacional— Visitaram o Museu Nacional na quinta-feira, sabbado e domingo da semana finda 759 pessoas, sendo 579 adultos e 180 creanças.

O museu continua franqueado ao publico ás quintas, sabbados e domingos das 11 horas da manhã as 2 1/2 da tarde.

Correio— Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaquí*, para Bahia e Pernambuco por Lazareto, recebendo impressos até ás 12

horas, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até uma e objecto para registrar até ás 11.

Pelo *Antonina*, para Lazareto, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9, ditas com porte duplo até ás 10 1/2, ditas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidamos a comparecer na 5ª secção desta repartição o remettente de duas cartas para os Srs. Manoel de Medeiros Carneiro e Manoel Henrique Moniz, na ilha de S. Miguel, Açores.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespersa da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 7 de novembro de 1900..... 761:243\$350

Idem do dia 8:

Em papel..... 289:686\$490

Em ouro..... 47:162\$403

336:848\$893

1.098:092\$243

Em igual periodo de 1899... 1.272:643\$794

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 7 de novembro de 1900..... 295:802\$874

Idem do dia 8..... 108:543\$484

404:346\$358

Em igual periodo de 1899... 539:871\$332

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 8 de novembro de 1900..... 19:372\$287

Idem de 1 a 8..... 142:122\$919

Em igual periodo de 1899... 262:291\$702

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que, até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do 2º anno e 1ª cadeira do 3º anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de outubro de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Decima Primeira Pretoria

De qualificação de jurados e vogaes

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que foram qualificados jurados e vogaes para servirem no anno de 1901, nesta Capital Federal, nos termos dos arts. 40 e 44, § 1º, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1899, os cidadãos cujos nomes são os seguintes:

Antonio Pereira Lima.
Antonio Rodrigues da Rosa.
Antonio Pereira de Souza.
Antonio José Ferreira.
Antonio da Silva Paraguassu (major).
Antonio Augusto Luna Vieira (Dr.).
Antonio Pinto Ferraz Nunes.
Antonio Augusto de Menezes.
Antonio Henrique de Noronha (Dr.).
Antonio Luiz Martins de Araújo.
Antonio da Silva Reis.
Antonio Luiz Rodrigues.
Antonio Jacintho de Azevedo.
Antonio A. Guedes de Mello.
Antonio Gran Salles.
Antonio Elias de Souza.
Antonio Feliciano de Souza Coutinho.
Antonio de Arruda Beltrão (Dr.).
Antonio Vieira.
Antonio A. Lima Vieira.
Antonio Venancio de Queiroz.
Antonio Candido da Silva.
Antonio Geraldo de Souza Aguiar.
Antonio Bernardo Passos (Dr.).
Antonio Barroso de Almeida.
Antonio Romualdo Monteiro Manso (Dr.).
Antonio Monteiro.
Antonio Luiz Machado.
Antonio José do Espirito Santo.
Antonio Caetano de Azevedo (Dr.).
Antonio de Salles Nunes Belford (Dr.).
Antonio Alves de Mesquita (Dr.).
Antonio Candido da Silva.
Alexandre Augusto Frias Villar.
Alexandre Calaza (Dr.).
Alexandre Gonzaga Pinto.
Alexandre Magno de Mello Mattos.
Alexandre Pereira Lima.
Alexandre Martins Jacques.
Alexandre José Trindade.
Alberto Baumont de Abreu.
Alberto Moreira Pinto.
Alberto de Castro.
Alberto José Alves Souto.
Alberto Augusto da Silva Guerra.
Alberto Leite Bastos.
Alberto Rodrigues dos Santos.
Alberto Americo dos Santos.
Alberto Vieira Lima.
Alberto Sodrê da Motta.
Alberto Eduardo Baker.
Alberto José Martins Serra Junior.
Affonso Celso Guimarães Alvim.
Affonso Guedes.
Affonso Span.
Affonso Anglada.
Affonso Celso de Assis Fernandes.
Affonso Herculano da Costa Brito.
Affonso de Moraes (Dr.).
Affonso A. da Costa Machado.
Alfredo Genelicio Corrêa.
Alfredo Gomes de Paula.
Alfredo Angelo.
Alfredo de Carvalho (capitão).
Alfredo Moreira Pinto.
Alfredo de Azevedo Abreu.
Alfredo Gaudencio Maia Côrtes (alferes).
Arthur Motta Macedo.
Arthur Leopoldino Arantes.
Arthur Moncorvo Filho (Dr.).
Arthur Damaso Tourinho.
Arthur Antonio de Carvalho.
Arthur Pacheco da Cunha.
Arthur Fortunato Nobrega.
Arthur Balhazar da Silveira (alferes).
Arthur Maciel Soares.
Arthur Eduardo Pereira.
Abelardo Saraiva da Cunha Lobo (Dr.).
Abelardo de Souza (tenente).
Abailard Dujardin.
Americo Gonçalves Fernandes Pires.
Americo Eugenio de Fonseca Costa.
Americo Pinto.
Armando Natow Cordeiro.
Armando da Silva Monteiro.
Alvaro Maia (Dr.).
Alvaro de Castro Lima Nogueira.
Alvaro Nunes Ribeiro Belfort.
Alípio Jeronymo de Assumpção.
Alípio Rosauro de Almeida.
Augusto José Marques (Dr.).
Augusto Mallet Soares.
Aristides Figueiredo.
Aristides Leal.
Angelo Benevenuto.
Aurelio Amorim.
André Nicolão.
Anísio da Costa.
Aminado Jansen Tavares.
Archimedes Coutinho.
Aristobulo Candido Soutinho.
Agostinho Militão Costa.
Aniceto August Esteves.
Aureliano de Colonia.
Aarão Reis (Dr.).
Agliberto Xavier (Dr.).
Antenor Cordovil.
Annibal de Oliveira Maceió (capitão).
Bento Campos Mello.
Bento Antonio de Azevedo.
Bento Cavalcanti (Dr.).
Bernardo Joaquim da Silva.
Bernardo Marques Moura.
Bazilio José Pinto de Abreu.
Bernardino José Pereira.
Bráulio Martins.
Bruno Feder.
Carlos Pimpa.
Carlos José Cidade.
Carlos Alberto de Carvalho.
Carlos de Freitas Washington.
Carlos Pereira de Souza Barros.
Carlos Teixeira Bastos.
Carlos Caetano Ferreira.
Carlos Antonio de Paula Costa.
Candido Luiz Ribeiro.
Candido de Paiva Coelho (Dr.).
Candido José de Mendonça (coronel).
Candido Teixeira Pereira.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Cassiano Gonçalves Barbosa.
Climaco Barbosa (Dr.).
Clodoaldo da Fonseca.
Camillo José Gomes de Sant'Anna.
Claudio Moreira de Castro.
Christovão Hollanda Cavalcanti.
Celso Bayma (Dr.).
Casemiro Alves de Moura.
Custodio Antonio Velho da Silva.
Conrado Bivar.
Christiano Alfredo de Freitas.
Domingos Francisco França.
Domingos Ramos.
Domingos Joaquim de Albuquerque Junior.
Domingos José Casiano.
Djalma Ewerton Pinto.
Dirceu Corrêa de Oliveira Bastos.

Diogo Rodrigues de Vasconcellos.
Democrito Barbosa.
Ernesto Barbosa.
Ernesto de Azevedo Alves (Dr.).
Ernesto Nazareth.
Ernesto Hermínio de Oliveira.
Edmundo M. Peixoto.
Edmundo Saboia (Dr.).
Edmundo Bráulio Neto Coelho.
Emilio Rosauro de Almeida.
Emilio Macedo de Mendonça.
Eulálio Benedito dos Santos.
Evaristo Valle de Barros.
Enéas Gustavo Cadaval.
Estanislau Bernardino de Souza Vianna.
Elyseu de Oliveira Borges Junior.
Emygdio Borborema (Dr.).
Eurico Lemos (Dr.).
Eugenio Carlos de Paiva.
Elyseo Lopes.
Francisco Rodrigues da Rosa.
Francisco José da Cunha.
Francisco A. P. Miranda.
Francisco José Gonçalves Castro.
Francisco F. de Araújo.
Francisco Maria Mafra.
Francisco José da Cruz Camarão (Dr.).
Francisco Ignácio Rabello.
Francisco de Paula Mattos.
Francisco Luiz Corrêa Sá Benevides.
Francisco Salema Gargão Ribeiro (Dr.).
Francisco Pio Pereira (alferes).
Francisco Luiz Sayão.
Fernando Carvalho da Silveira.
Fernando Alves de Carvalho Junior.
Fortunato Dias Cesar.
Fortunato Foster Vidal (almirante).
Floriano Carqueja.
Feliciano Gomes Xavier.
Firmo Luiz de Nobrega.
Firmino Pereira Caldas.
Felippe Fortes.
Frederico Augusto Bernardino.
Franklin José de Souza (alferes).
Florentico Vellaso Junior.
Florindo Ribeiro da Silva.
Guilherme Doval (Dr.).
Guilherme Diniz Rodrigues.
Guilherme Alexandre de Almeida.
Guilherme Lauriano.
Guilherme M. da Costa.
Gustavo Borges.
Gustavo Rodrigues Samico (tenente).
Gustavo José de Araújo.
Gregorio Antonio de Oliveira.
Gabriel Filgueira.
Gaspar de Araújo Bastos.
Girondino Silva.
Henrique Alves Souto.
Henrique Antonio da Silveira.
Henrique Gomes de Carvalho.
Henrique de Lima.
Henrique Ernesto da Silva Lavres.
Henrique Cesar Sampaio.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Herculano Affonso Gonçalves.
Honorio Portugal Lopes Porto.
Hermenegildo José Alves (major).
Ignacio de Azevedo Lima.
João Gomes de Freitas.
João Paulo Miranda de Carvalho.
João Affonso de Lima Nogueira.
João Antonio de Almeida Gonzaga.
João Alfredo Athayde.
João Baptista Avellar Cortes.
João José Ribeiro Escobar.
João Antonio Ferreira.
João Francisco da Silva Braga Filho.
João Evaristo de Brito.
João Augusto dos Santos Amaral.
João Gonçalves de Menezes.
João Climaco Cardoso.
João José Bento.
João Tadeo de Miranda.
João Climaco de Moraes.
João Fernandes Jansen de Carvalho.
João Soares de Almeida.
João Antonio da Costa Bastos.
João Francisco Ribeiro.
João Vieira Mendes.
João Moreira Barbosa.
João Engelke.

João Henrique de Miranda.
 João Teixeira Richiano.
 João Barreto da Costa Rodrigues (Dr.).
 João Washington Soares Pinto.
 João Baptista Monteiro.
 João Coelho de Mello.
 João Adolpho dos Santos.
 João Carvalho de Almeida (Dr.).
 João Baptista Augusto Marques (Dr.).
 João Carlos de Souza.
 João Manoel de Oliveira.
 Joaquim de Moraes Jardim (Dr.).
 Joaquim José Ignacio de Mello (Dr.).
 Joaquim Ferreira Leite.
 Joaquim Rodolpho Ferraz Macedo.
 Joaquim Carlos de Azevedo Brandão (major).
 Joaquim Firmino.
 Joaquim Vieira de Miranda.
 Joaquim F. Pires.
 Joaquim Soutinho Filho.
 Joaquim Adherbal da Costa (Dr.).
 Joaquim da Luz Ribeiro.
 Joaquim da Silva Rocha.
 Joaquim Antonio Pereira de Azevedo (capitão).
 Joaquim Nogueira de Queiroz.
 Joaquim de Carvalho Bastos.
 Joaquim da Cunha Bello.
 Joaquim Antonio Lopes.
 Joaquim Carvalho.
 Joaquim Antonio Assumpção.
 Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes.
 Joaquim José Rodrigues.
 Joaquim Fernandes Figueira.
 José Pereira Carneiro (major).
 José Pereira da Silveira.
 José Antonio Malheiros.
 José Albino de Souza Pimenta.
 José Vicente de Oliveira.
 José Patricio de Oliveira Figueiredo.
 José Gonçalves da Silva Junior.
 José Marques Pires Vaz.
 José Bonifacio Nascimentos.
 José Affonso de Lima Ferreira.
 José Corrêa Dias Jacaré (major).
 José Vairão.
 José de Mattos (1º tenente).
 José Alvaro Pereira Neves.
 José Paulo de Moraes.
 José Pereira da Silva.
 José Oscar do Nascimento.
 José Gonçalves Pires da Silva.
 José Pereira Gonçalves.
 José Telles de Carvalho.
 José Antonio Guimarães.
 José Benedicto Dantas.
 José Pinto Bandeira.
 José Antonio Ayrosa.
 José Pereira Anjo Coutinho (Dr.).
 José M. de Campos Paralela.
 José Pinto Ribeiro Jardim.
 José Pinto de Mondonça (Dr.).
 José Antonio Dourado (capitão).
 José Antonio de Menezes Doria.
 José Joaquim dos Santos Andrade.
 José Cerqueira D'altro (Dr.).
 José Gonçalves dos Santos.
 José Diniz Villas Boas.
 José Oscar Nascimento Cunha.
 José Antonio da Rocha Costa.
 José Ludovino da Costa Branco.
 José Castellar de Carvalho.
 José N. B. da Rosa (padre).
 José Alípio Costallat (general).
 José Ribeiro Barcellos.
 José Soares Dias Pessoa.
 José Brazil da Silva.
 José Luiz Homem.
 José Joaquim Pimentel Pereira.
 José Soares Pinto de Siqueira.
 José Joaquim de Azevedo Brandão (Dr.).
 José Antonio Marcello.
 José Affonso Bandeira de Mello (Dr.).
 José Ribeiro de Souza Bastos.
 José Candido Cruz.
 José Gomes Pinheiro Machado.
 José Rodrigues Graça Mello.
 Julio Augusto de Lima Freire (Dr.).
 Julio de Almeida Franco.
 Julio Xavier da Silva Moura.
 Julio de Mattos Corrêa.
 Jorge de Menezes.

Jorge Valdetaro de Lossio Seibitz (Dr.).
 Jarbas de Carvalho.
 Jayme Isaac Moss.
 Jubal Primo Cavalcanti de Albuquerque.
 Jacintho Cyrilo Martins.
 Luiz Guimarães.
 Luiz dos Santos Figueiredo.
 Luiz Gomes Anjos.
 Luiz Conceição.
 Luiz Alves Pereira (Dr.).
 Luiz Carlos Villa Fortes.
 Luiz Teixeira de Carvalho.
 Luiz de Araujo (Dr.).
 Luiz Dellamiro Azevedo.
 Luiz Torquato de Souza (tenente).
 Luiz Augusto Soares Wiel.
 Luiz A. Pereira de Campo uan.
 Luiz Gonçalves Peixoto.
 Luiz José Baptista Paulo Ronanet.
 Leopoldo da Rocha Barros (Dr.).
 Leopoldo Vargas Fagundes.
 Leopoldo Almada Rodrigues.
 Lourenço Pereira Costa.
 Lauro Pinheiro da Nobrega.
 Lucio Barbosa (Dr.).
 Lydio Mariano de Albuquerque (Dr.).
 Leão Fernandes (tenente).
 Liberato Lopes da Silva.
 Manoel Eduardo Maio Maciel.
 Manoel Joaquim da Silva Ferraz.
 Manoel de Souza Martins.
 Manoel de Paiva Teixeira de Araujo.
 Manoel Candido Continho.
 Manoel Bernardino de Souza.
 Manoel Joaquim da Costa.
 Manoel Franklin da Cunha.
 Manoel Augusto Gavião.
 Manoel da Matta.
 Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna (Dr.).
 Manoel Pimentel Côrtes (Dr.).
 Manoel P. da Fonseca.
 Manoel Pimentel Côrtes.
 Manoel Luiz Monteiro.
 Manoel Francisco dos Santos Rocha Leão.
 Manoel Mendes da Silva.
 Manoel Antonio George.
 Manoel dos Santos Macho.
 Manoel Martins.
 Manoel Gomes Corrêa Junior.
 Manoel Cardoso Paiva.
 Manoel Saddock da Sá.
 Manoel José de Lacerda.
 Manoel Pires Ferreira (major).
 Manoel Carneiro da Cunha Lobato.
 Manoel Veridiano Pinto.
 Manoel de Barros Medeiros.
 Mario Sekura.
 Mario Barbosa.
 Mario Rodrigues.
 Mario Guerra.
 Miguel Pinto de Figueiredo.
 Miguel Villar (Dr.).
 Mariano Pereira Monteiro.
 Matheus Luiz Gomes (conego).
 Mathias Antonio de Menezes.
 Marcionilo Mello.
 Maximiano Antonio Coelho.
 Mamedio Luiz dos Santos.
 Marcolino Antonio dos Santos (capitão).
 Noel Baptista.
 Narciso de Medeiros Corrêa.
 Nilo Rodrigues Fortes.
 Nuno da Graça Castellões.
 Nicolão de Azevedo Araujo.
 Narciso Moreira.
 Oscar de Oliveira.
 Oscar Boaberto Dias de Moura.
 Oscar Publico de Mello.
 Oscar Virgilio de Carvalho.
 Oscar Theophilo do Nascimento.
 Oscar de Abreu.
 Oscar de Andrade.
 Octavio S. da Costa.
 Orosimbo Barnabé de Souza Oliveira.
 Olavo Freire da Silva.
 Octacilio Jansen de Magalhães.
 Pedro Martins de Oliveira.
 Pedro Maia.
 Pedro Soares de Rêgia.
 Pedro Evangelista de Castro.
 Pedro Martins Duarte Filho.
 Pedro Baptista Ribeiro de Oliveira.

Pedro Cavalcanti de Albuquerque de Vascellos.
 Pedro Emiliano de Alcantara Potrim.
 Pedro José Pires.
 Pedro Rodrigues de Carvalho.
 Pedro S. Magalhães (Dr.).
 Pedro Martins Duarte.
 Pedro Brand.
 Pedro Baptista Assis Silva.
 Pedro Rodrigues Vianna.
 Paulo Pereira Soares.
 Paulo Armando da Silva Parreira.
 Paulino José de Oliveira.
 Pompeu Luiz de Carvalho.
 Pacifico José Rodrigues da Silva.
 Quintino José da Silva.
 Quintino Cardoso dos Santos.
 Querido Teixeira.
 Quintiliano Gonçalves Pinto.
 Raymundo Nonato Campos.
 Raymundo Pereira de Moraes.
 Ricardo Antonio Baptista.
 Ricardo Gusmão.
 Raul Sampaio Vianna.
 Raul Pereira da Silva.
 Rosario Lopes de Castilho.
 Ramiro Ramalho.
 Raphael Corrêa Dias.
 Rodolpho Pereira (Dr.).
 Rodolpho Pereira Junior.
 Rufino José da Cunha.
 Sebastião Pereira Guimarães.
 Sebastião José da Costa Brito.
 Sebastião de Souza Araujo.
 Simplicio de Lemos Braulio Pinto (Dr.).
 Simplicio Lopes da Silva.
 Salustiano Baptista Quintanilha (coronel).
 Salvador Corrêa de Sá e Benevides (Dr.).
 Trajano Adolpho Souto.
 Thimotheo José da Costa.
 Torquato Diniz Junqueira.
 Theodilo Pupo de Moraes.
 Thomé Barbosa Peixoto (tenente).
 W. Roberto Lutz (Dr.).
 Virgilio Vargas.
 Viriato Machado de Oliveira.
 Vicente Garcia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, salvo aos interessados as escusas do art. 43 e seus parágraphos, e o direito de reclamação dentro do prazo do § 2º, do art. 40, tudo do citado decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1899. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro a 11ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 7 de novembro de 1900. Eu, José Cyrillo de Castex, escrivão, o subsereno. — *Nestor Meira.*

Arsenal de Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

São convidadas a comparecer nesta repartição, sexta-feira, 9 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, todas as senhoras costureiras portadoras das guias da letra E, em numero de 100, afim de receberem costuras.

Aquellas que faltarem perderão direito á chamada.

Capital Federal, 8 de novembro de 1900. — 1º tenente, *Jorge Tiboro*, adjunto e encarregado.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o responsável Alberto Fernandes da Silva, telegraphista de 1ª classe ex-encarregado da estação telegraphica de Ouro Preto, para no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 2:271\$752, importância do alance em que foi condemnado por accordo de 30 de março do corrente anno e mais os juros da dita importância.

3 de outubro de 1900. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20

(2ª mesa)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 6, no dia 14 de novembro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Lote n. 1

RIC: 8 pedaços de ferro batido pintado, pesando 42 kilos vindos de Santos no vapor inglez *Chancker*, descarregados em 7 de julho de 1899.

Lote n. 2

Sem marca: 1 pacote de brochas n. 5, para caiar, pesando 2 kilos; pinceis redondos, pesando 600 grammas; pinceis finos cabos de pennas, pesando 300 grammas, vindo de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 4 de julho de 1899.

Lote n. 3

Idem: 1 mala usada, com diversas peças de roupas, vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 11 de julho de 1899.

Lote n. 4

José Vianna da Motta: 1 cadeira de lona usada, vinda de Bordéas no vapor francez *Portugal*, descarregada em 18 de julho de 1899.

VD: 1 garrafão quebrado, vindo de Genova no vapor italiano *Venezuela*, descarregado em 26 de julho de 1899.

MPS—RS—S—ARS—MT: 17 barris vasio, vindos de Valencia na barca portugueza *Maria Emilia*, descarregados em 29 de julho de 1899.

Lote n. 5

Sem marca: 1 cadeira de vime usada, vinda de Bordéas no vapor francez *Portugal*, descarregada em 18 de julho de 1899.

Sem marca: 1 caixa com roupa usada, vinda da Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 19 de julho de 1899.

Sem marca: 3 volumes, 1 cama de ferro muito usada, vinda de Buenos Aires no vapor italiano *Norte America*, descarregada em 24 de julho de 1899.

Baldomero Riffolle: 1 caixa, contendo ferramentas usadas, vinda de Marselha no vapor francez *France*, descarregada em 20 de julho de 1899.

Lote n. 6

Sem marca: 2 cadeiras de lona usadas, vindas de Bordeaux no vapor francez *Chile*, descarregado em 31 de julho de 1899.

Sem marca: 1 caixa contendo uma machina pequena para uso domestico, pesando 17 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 encapado com um colchão e um travesseiro usado, vindo de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 19 da julho de 1899.

Sem marca: 1 encapado com um colchão e um travesseiro usado, vindo de Buenos Aires, no vapor italiano *Nord America*, descarregado em 24 de julho de 1899.

Sem marca: 1 encapado com um colchão usado, vindo de Marselha no vapor francez *France*, descarregado em 29 de julho de 1899.

Lote n. 7

Joaquim Silva: 1 bahu de folha contendo roupas e diversos objectos, com muito uso, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Nile*, descarregado em 4 de maio de 1899.

OSC: 1 encapado n. 3.698, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 12 kilos, vindo de Valparaíso no vapor inglez *Oropesa*, descarregado em 11 de maio de 1899.

Sem marca: 1 cadeira de madeira ordinaria de abrir e fechar, usada, vinda de Ham-

burgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregado em 5 de maio de 1899.

G. Bendes, 1 cadeira de madeira ordinaria, de abrir e fechar, usada, vinda de Genova no vapor italiano *Nord America*, descarregado em 8 de maio de 1899.

Sem marca: 1 cadeira de madeira ordinaria de abrir e fechar, usada, vinda de Genova no vapor italiano *Washington*, descarregado em 8 de maio de 1899.

Lote n. 8

M. Ramini: 1 caixa contendo diversos objectos usados, vindo do Rio da Prata no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 10 de maio de 1899.

W. Heddard: 1 dita contendo roupas usadas e diversos objectos usados, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregado em 16 de maio de 1899.

Lote n. 9

AJC&J: 1 barril de quinto, vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregado em 17 de maio de 1899.

CAC: 4 ditos idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

FCC: 2 ditos idem, idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

M—Eixo: 1 dito idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Figueiredo: 1 dito idem, idem, vindo de Marselha no vapor francez *Pampa*, descarregado em 17 de maio de 1899.

AJR: 1 dito idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

C. G. Baker: 1 caixa n. 17, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 45 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregado em 17 de maio de 1899.

Lote n. 11

LB: 1 encapado n. 4.444, contendo bambui em bruto, pesando 134 kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregado em 20 de maio de 1899.

S&C: 1 borril de quinto, vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregado em 25 de maio de 1899.

Lote n. 12

DFS: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 100 kilos, vindos na mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Edmundo Baptista: 1 encapado, contendo mate em pó, pesando bruto 20 kilos, vindo de Montevideo no vapor nacional *Porto Alegre*, descarregado em 23 de maio de 1899.

Lote n. 14

Maria Muzo: 1 caixa contendo roupas e objectos usados, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ACM: 1 barril de quinto, vasio, vindo do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregado em 27 de maio de 1899.

AP: 1 barril de quinto, vasio, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 29 de maio de 1899.

APB: 1 barril de quinto, vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Victor Uslaender: 4 caixas contendo amstras de rendas e tecidos de algodão, pesando bruto 76 kilos; vindas do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*, descarregado em 31 de maio de 1899.

Manoel Lourenço de Almeida: 2 barris de quinto, vasio, vindos do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregado em 17 de maio de 1899.

Lote n. 15

AJP—AJPV: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 40 kilos (vasando), vindo de Aracaju no vapor nacional *Penedo*, descarregado em 9 de maio de 1899.

Lote n. 16

Christino: 2 barris de decimo, contendo baga de sabugueiro, preparada (tintura),

pesando liquido 95 kilos; vindos do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregado em 29 de maio de 1899.

Lote n. 17

Mouira & Comp.: 2 barris de quinto, vasio, vindos do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregado em 10 de agosto de 1899.

MS&C: 2 barris de quinto, vasio, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Vilhena Alves & Comp.: 1 barril de quinto, vasio, vindo do Havre no vapor francez *Caravelas*, descarregado em 26 de agosto de 1899.

PCC: 1 barril de quinto, vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassu*, descarregado em 26 de agosto de 1899.

Antonio Aminot: 1 caixa contendo um berço de vime coberto de tecido de seda e algodão, vinda de Valparaíso no vapor inglez *Oropesa*, descarregado em 16 de agosto de 1899.

Lote n. 18

Adele Grazi: 1 caixa contendo roupa usada, vinda do Rio da Prata no vapor italiano *Duchesse di Genova*, descarregado em 24 de agosto de 1899.

Sem marca: 1 trouxa contendo roupa usada, vinda de Nova-York no vapor belga *Herlius*, descarregado em 25 de agosto de 1899.

Idem: 1 caixa vazia, usada, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregado em 30 de agosto de 1899.

Lote n. 19

FF: 1 barril abatido, pesando liquido 10 kilos, vindo de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregado em 4 de setembro de 1899.

DWChissalm—FGFarley: 1 caixa n. 906, contendo cimento em latas, pesando liquido 18 kilos; obras de folha de Flandres, simples, pesando bruto 2 1/2 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Mosburg*, descarregado em 6 de setembro de 1899.

Liberdade: 1 barril abatido, pesando liquido 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, descarregado em 14 de setembro de 1899.

Teixeira Borges & Comp.: 1 barril idem, idem, 15 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

LMA: 1 dito de decimo vasio, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Pelotas*, descarregado em 9 de setembro de 1899.

Henrique: 1 dito abatido, pesando liquido 7 kilos, vindo do Porto na barca portugueza *Adelina*, descarregado em 14 de setembro de 1899.

JA: 3 ditos abatidos, pesando liquido 45 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

M: 3 ditos idem, idem, pesando liquido 45 kilos, vindos na mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Esperança: 1 barril abatido, pesando liquido 15 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

OGS: 1 dito de dito, pesando liquido 15 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alvate: 3 ditos idem, idem, pesando liquido 21 kilos, vindos do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregado em 28 de setembro de 1899.

MJ&C: 3 ditos idem, pesando liquido 45 kilos, vindos de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregado em 20 de setembro de 1899.

CAC: 7 ditos idem, pesando liquido 105 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Quinta do Corcovado sede: 1 dito idem, pesando liquido 15 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 dito idem, pesando liquido 15 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

EB&C: 5 barris, idem, pesando liquido 75 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Quinta do Paraíso: 1 barril idem, pesando liquido 15 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JJG&C: 1 barril idem, pesando liquido 15 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

AD: 1 caixa n. 830, com uma lamina de vidro com aço (quebrado), vinda do Havro no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 22 de setembro de 1899.

Heim & Comp.—T: 1 caixa n. 589, com cinco latas de tinta preparada a agua, pesando bruto oito kilos, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 28 de setembro de 1899.

Sem marca: 1 bahu de folha com roupas e miudezas usadas, vindo do Rio da Prata no vapor italiano *Sirio*, descarregado em 6 de setembro de 1899.

Idem: 1 sacco, contendo roupa usada, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

M. G. Vasconcellos: 1 cadeira de vime usada, vinda de Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarregado em 9 de setembro de 1899.

Lote n. 22

Alexandre Solfarelli: 1 pacote com obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto 14 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Mme Oringe: 1 caixa de papelão com roupas usadas; vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 11 de setembro de 1899.

Sem marca: 1 bahu com roupa usada; vinda de Genova no vapor italiano *Ducca di Galliera*, descarregado em 11 de setembro de 1899.

GOT: 1 cadeira usada; vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregado em 13 de setembro de 1899.

JSC: 1 caixa n. 4.638, contendo roupas e varias miudezas novas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Sem marca: 1 trouxa com roupa usada; vinda de Marselha no vapor francez *Provençe*, descarregada em 16 de setembro de 1899.

Idem: 1 mala com roupa usada; vinda de Genova no vapor italiano *Citta di Milano*, descarregada em 18 de setembro de 1899.

F. Deldrichs: 3 caixas contendo obras de folha de Flandres simples, pesando bruto 4 1/2 kilos.

Livros impressos para leitura, pesando bruto 57 kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Buffon*, descarregadas em 2 de setembro de 1899.

Lote n. 25

H: 2 caixas com livros impressos, para leitura, pesando bruto 47 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

OS: 1 cadeira usada, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orellana*, descarregado em 26 de setembro de 1899.

AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados, ou as suas amostras, estarão a disposição dos senhores pretendentes que os queiram examinar; bastando para isso se dirigirem antes do leilão aos respectivos fôcos dos armazens.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça a garantia de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por ocasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 31 de dezembro até ás 11 1/2 horas da manhã para a compra do seguinte:

500 barris vazios para acondicionar polvora com destino á Fabrica de Polvora da Estrella.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

A entrega dos referidos barris deverá ser feita antes do 31 de dezembro do corrente anno.

Os barris deverão ser iguaes á amostra existente nesta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 25 de outubro de 1900.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

EDITAL

Alterando a clausula n. 1 e o prazo para recebimento de propostas para construção de obras no porto de Pernambuco, de que trata o edital abaixo, de 21 de julho de 1900

De ordem do Sr. ministro se faz publico que o edital chamando concorrência para execução das obras de carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, adeante publicado, fica alterado nos dous pontos seguintes, a saber:

O n. 1 da clausula I fica substituido pelo seguinte:

1) Um caes para atracação de navios de 8,0^m de calado em aguas minimas entre o angulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros desse extremo.

O primeiro periodo da ultima parte do edital fica substituido pelo seguinte:

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 28 de fevereiro de 1901, nesta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação, 29 de outubro de 1900.—*C. Cesar de Campos*.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrencia para a construção de obras para carga, descarga, guarda e armazenagem de mercadorias no porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. ministro se faz publico que o Governo Federal recebe propostas para a construção de obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, mediante concessão, na forma da lei n. 1.745, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que organizar obriga-se a executar, á sua custa, as

seguintes obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife:

1) um caes para atracação em 7,0^m de profundidade livre em aguas minimas, entre o angulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros deste extremo;

2) aterro da área comprehendida entre este caes e o litoral actual, inclusive as docas e as carreiras do extinto Arsenal de Marinha, devendo o mesmo ser feito com material proveniente da dragagem feita pela commissão de melhoramentos do porto, cujo transporte e emprego ficarão a cargo do concessionario;

3) estabelecimento de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

4) construção dos armazens necessarios ao abrigo e guarda das mercadorias;

5) estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas ligadas á Estrada de Ferro do Limoeiro e outras, mediante accordo com as respectivas companhias;

6) alargamento da rua existente ao longo do actual caes do Norte, que ficará com 20 metros de largura e prolongamento da mesma até a Lingueta, sendo concedida gratuitamente pelo Governo a faixa de terreno do extinto Arsenal de Marinha que for para isto necessaria, e construido pelo concessionario, á sua custa, o muro destinado a isolar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal;

7) calçamento a parallelepipedos de toia a área aterrada não occupada pelos armazens e outras construções do caes, inclusive a rua projectada, e as docas e carreiras do arsenal;

8) construção de escadas de cantaria para uso de passageiros e bagagens, no trecho do caes correspondente á praça da Lingueta, a qual ficará reservada para este serviço;

9) collocação de arganços, postes e outros accessorios necessarios á amarração e manobra dos navios que se utilizarem do caes;

10) prolongamento das galerias de aguas pluvias até a face do novo caes e drenagem dos terrenos aterrados, inclusive os do Arsenal de Marinha.

A muralha do caes será construida de accordo com o typo proposto pelo engenheiro A. Lisboa, ou outro equivalente em duração e estabilidade.

Os armazens terão esqueleto de ferro, paredes de tijolo e tecto de ferro rugado com forro interno de madeira.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1) planta geral das obras, indicando o traçado da muralha do caes, a rua projectada, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens, e a que é reservada ao serviço exclusivo da empresa, com a posição dos armazens, das casas das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, das vias-ferreas, dos encanamentos das aguas pluvias, etc.;

2) typo da muralha do caes com os traçados das curvas de pressões;

3) secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, deduzida de perfurações feitas segundo o alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura, natureza e resistencia de suas camadas;

4) secções transversaes de excavações e aterros a executar, com os calculos do volume do respectivo aterro;

5) planta, elevação e secções da casa das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, e relação especificada de taes machinas com todos os accessorios;

6) tipo dos guindastes a empregar ;
7) plantas, elevações e secções dos armazéns com as respectivas vias-ferrreas, desvios e giradores, e relação dos vagonetes, guindastes, etc., com os respectivos tipos ;
8) secções das galerias de águas pluvias e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar, com as respectivas dimensões e especificação do material do que são construídos ;

9) especificações ou descrições minuciosas das diferentes construções e dos materiais que tem de ser nella empregados ;

10) preços das diversas espécies de obras que entram na formação da muralha do caes e das demais construções com as respectivas demonstrações, inclusive a percentagem para beneficio de empreiteiros ;

11) orçamentos parciaes das diferentes construções (muralha do caes, aterro, calçamento, armazens, etc.), com os respectivos eventuaes ; e orçamento total das despesas da empresa, comprehendidos os juros do capital nella empregado durante o prazo de construção e despesas de fiscalização e outras.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e onus para o contractante.

III

Os preços das diversas espécies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contados da approvação das plantas, e ficarão concluídas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

Ellas serão executadas com materiais de boa qualidade, segundo os preceitos da arte, e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

V

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Esta obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem as da rua projectada e da parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico e devem ser entregues á Municipalidade.

VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construídos pelo concessionario gosarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o mesmo concessionario sujeito ás obrigações que os regulamentos impõem aos administradores dos ditos estabelecimentos.

VIII

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

IX

O Governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará para os cofres publicos Federaes com a quantia de 15:000\$ por semestre, adeantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que dará ao contractante as necessarias instrucções, de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pelo embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa, segundo o tipo adoptado para o caes de Santos, proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo as taxas de armazenagem exceder ás que são cobradas nos armazens das alfandegas da Republica, e as outras ás que são cobradas nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista, de cinco em cinco annos, a contar da data de sua efectiva percepção ; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12 % do capital nella empregado.

XI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaisquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens de colonos e de tropas.

Terão livremente transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentas de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e gozo de obras congêneres que, durante o prazo de sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XIV

O capital relativo á concessão será fixado, tendo-se em visia as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante, os preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo, e outras approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão em moeda nacional (ouro) não soffrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo, depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importância que houver sido amortizada.

XVI

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União as obras contractadas, terrenos, construções,apparelhos, todo o material fixo e rodante da empresa.

XVII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos, e calculados de forma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluídas as obras.

XVIII

A concessão ficará sujeita a todos os dnos e gosará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 3 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XIX

O Governo estipulará multas até o maximo de 5:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º, § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XXI

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 100:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras especificadas na clausula I.

As propostas serão apresentadas, em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 30 de novembro de 1900, nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União; caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação de acceitação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 100:000\$ para a caução mencionada na clausula XXI, antes da assignatura do contracto, sob pena de perda desse deposito em favor da União e nulidade da preferencia da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de julho de 1900.—C. Cesar de Campos, director geral.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Ayres Cardoso & Comp.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Ayres Cardoso & Comp., devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia dos negociantes Ayres Cardoso & Comp., fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de outubro proximo findo. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar, passarem-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados nos logares de costume, na forma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de novembro de 1900. E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o sub-screvi.—Bellarmino da Gama e Souza.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Bastos, Queiroz & Felix, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 10, na forma abaixo :

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscreeve, processam-se os autos de fallencia de Bastos, Queiroz & Felix, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte:—Vistos estes autos, em que Loureiro & Raphael pedem seja decretada a fallencia de Bastos Queiroz & Felix. E, attendendo: que o pedido está regular e legalmente instruido; que os supplicados respondendo a fls. 9 nada allegaram de relevante nos termos da lei, e implicitamente confessaram-se fallidos; de firo o requerido e declaro aberta a fallencia dos supplicados Bastos, Queiroz & Felix, a datar do dia 25 de outubro, Seja esta decisão devidamente publicada e nomeio syndicos Loureiro e Raphael e Luiz Pressor : custas pela massa.—Rio, 5 de novembro de 1900.—*Celso Aprigio Guimarães*.—Em virtude do que, se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Bastos Queiroz & Felix, para os fins de direito.—Dado e passado nesta Capital Federal em 6 de novembro de 1900.—Eu, Francisco de Borjas de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 90 dias ao ausente Léon de Rennes, estabelecido com typographia no predio n. 35 da rua Trese de Maio, nesta Capital Federal, o qual está em logar incerto e não sabido, afim de se ver processar e assistir ao depoimento das testemunhas, na queixa crime que lhe move a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da 9ª pretoria, servindo na Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc. :

Faço saber que, por parte da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, representada por seu advogado, autorizado na forma do alvará do teor seguinte :

Alvará — Alvará de autorização na forma abaixo :

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da 9ª pretoria, servindo como juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que este alvará virem que concedeu a licença permitida pelo artigo noventa e dois da lei de 3 de dezembro de 1841, afim de que o Dr. João do Rego Barros, representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, possa por seu procurador, o advogado Dr. João Soares Brandão, promover a accusação criminal contra Léon de Rennes, estabelecido com typographia no predio n. 35 á rua Trese de Maio, pelo crime previsto no art. 339 do Código Penal, mandando passar este, que assigna com o sello proprio. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de abril de 1900. Eu, José Teixeira Sampaio, escrivão o escrevi.—*Virgilio de Sá Pereira*. Me foi dirigida a petição de queixa crime do teor seguinte:

Petição—Exm. Sr. presidente da Camara Criminal, Dr. Edmundo Moniz Barreto.—A Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, vem, perante V. Ex. dar queixa crime contra Léon de Rennes, estabelecido com typographia no predio n. 35 da rua Trese de Maio, pelo facto delictuoso que passa a expôr: O supplicado Léon de Rennes, afim de furtar-se ao pagamento do gaz consumido no predio da rua Trese de Maio n. 35, con-

forme a vistoria constante a fls. 13 dos autos que documentam a presente queixa, usou do seguinte artificio fraudulento: fazia baixar o nivel da agua no respectivo medidor (que tom o n. 1.039.542), fazendo-o assim trabalhar e conseguindo, desta forma, o supplicado que o mesmo medidor registrasse muito menos gaz que o realmente consumido, e até que não funcionasse o aparelho de marcação, annullando assim completamente a função do medidor. Além do que, foi também verificado pelos peritos a prisão da valvula de entrada do gaz, collocada logo em seguida ao cano de entrada, com um arame que a mantinha sempre aberta, dando assim constantemente franca passagem ao gaz, etc. E como os graves factos allegados constituam, pelo nosso Código Penal, art. 330, crime de furto, requer o supplicante a V. Ex. que, depois da designação de juiz relator e ouvido o Dr. promotor publico, seja recebida a presente queixa, prestando o supplicante o compromisso legal, afim de ser citado o dito supplicado Léon de Rennes para se ver processar e as testemunhas abaixo arroladas para deporem em dia e hora que forem designados, aquelle com pena de revella e estas com as de direito, afim de que, seguindo o feito seus ultteriores termos, seja o supplicado afinal condemnado nas penas do gráo máximo do art. 330, § 4º do Código Penal, por haver concorrido a circumstancia agravante do art. 30, § 2º do citado código, e nas custas. Para que opportunamente e pelos meios ordinarios o effectivo, a supplicante estima em l:226\$631 o valor do damno causado.

Rol das testemunhas—Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort, Victor Giraud, Travessa do Cabuçu 7 E, Engenho Novo; Antonio Carlos Mourão, rua da Candelaria n. 12, sobrado; Eduardo Quirino da Silva Araujo, rua da Candelaria n. 12, sobrado. Nestes termos pede deferimento. Rio, 27 de abril de 1900.—*João Soares Brandão*, advogado.

Despachos—Ao juiz Dr. Virgilio de Sá Pereira. Rio, 27 de abril de 1900.—*Edmundo Muniz Barreto*.

D. A. ao Sr. Dr. 3º promotor publico. Rio, 28 de abril de 1900.—*Sá Pereira*.

Distribuido a Sampaio, em 28 de abril de 1900.—O distribuidor, J. Conceição.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.

Procuração—Na qualidade de representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro confiro poderes ao advogado Dr. Sancho de Barros Pimentel, para o foro em geral e especialmente para dar queixa crime contra Léon de Rennes, estabelecido á rua Trese de Maio n. 35, e proseguir em todos os termos do processo, podendo subestabelecer os poderes da presente procuração. Rio, 28 de setembro de 1899.—*João do Rego Barros*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de l\$000.

Substabelecimento — Substabeleço com reserva os poderes desta procuração ao Sr. Dr. João Soares Brandão. Rio de Janeiro, 20 de março de 1900.—O advogado, *Sancho de Barros Pimentel*. Reconheço verdadeira a firma supra. Rio de Janeiro, 20 de março de 1900. Em testemunho—E. V. B. de verdade.—*Evaristo Valle de Barros*. Achava-se collocada e devidamente inutilizada uma estampilha de l\$000.

Vistoria—Auto de vistoria, anno de 1899, aos 5 de maio, no Rio de Janeiro, no Campo da Acclamação n. 34, na Inspectoria Geral da Illuminação Publica, onde foi vindo o Dr. Zacarias do Rego Monteiro, juiz de direito e da 4ª Pretoria, commigo, escrivão de seu cargo, abaixo assignado, ali compareceram os peritos Victor Giraud e Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort, aos quaes deferi o juiz o compromisso legal e lhes encarregou que bem e fielmente, com boa e sã consciencia procedessem á vistoria requerida pela Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, respon-

dos autos, sob pena da lei. Recebido por elles o encargo, assim o prometteram cumprir e assignam com o juiz. E eu, José Lopes da Oliveira Araujo, escrivão, que escrevi o assigno.—*Zacarias Monteiro*.—*Antonio de Salles Nunes Belfort*.

Avaliação—Nós, abaixo assignados, avaliadores nomeados e juramentados pelo Exm. Sr. Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, em cumprimento ao que nos foi ordenado pelo mesmo Exm. juiz, nos dirigimos ao escriptorio da Companhia Anonyma do Gaz, sita á rua da Alfandega n. 102, e, ali chegados, verificamos pelos livros, que pedimos nos apresentassem, que, nos mezes de novembro e dezembro de 1897, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1898, houve uma differença para menos no gaz consumido pelo querellado Léon de Rennes, no predio da rua da Guarda Velha n. 35, de l.252 metros cubicos, que, calculados a 991 réis, avaliamos no total de l:240\$732.

E, por nada mais haver para avaliarmos, encerramos o presente laudo, que assignamos, datamos e entregamos em cartorio, para os fins de direito.

Capital Federal, 18 de junho de 1900.—*José Candido da Rocha*.—*João de Azevedo*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.

Promoção—Nada tenho que additar:

Rio, 15 de julho de 1900.—*Sampaio Vianna*.

Despacho—Recebo a queixa de fls 2 e seja assignado o necessario termo de compromisso. Rio, 18 de julho de 1900.—*Sá Pereira*.

Compromisso — Aos 18 dias do mez de julho de 1900 e na Camara Criminal e sala dos despachos do juiz Dr. Virgilio de Sá Pereira, onde o mesmo se achava commigo escrivão do seu cargo adeante nomeado, ali presente o advogado Dr. João Soares Brandão, foi-lhe pelo mesmo juiz deferido o compromisso solomne por ter affirmado ser verdadeira a queixa que dá contra Léon de Rennes e faz tão somente a bem da justiça, sem dolo nem malicia por parte de sua constituinte a Sociedade Anonyma da Companhia do Gaz. E de como o disse o assigna com o juiz e eu, José Teixeira Sampaio, escrivão, o escrevi.—*João Soares Brandão*.

Certidão—Certifico que designei o dia 23 do corrente, ao meio-dia, para ter logar o summario de culpa do presente processo. Expedi mandado para intimação do réo e testemunhas, e notifiquei ao Dr. promotor publico. O referido é verdade e dou fé. Em 19 de julho de 1900.—O escrivão, *José Teixeira Sampaio*.

Certidão—Certifico e dou fé que, em cumprimento do presente mandado, me dirigi á residência do accusado afim de intimar-o, o que não pude fazer por ter-me sido informado ter elle partido para a Europa no dia 6, intimando, porém, a Victor Giraud, Antonio Carlos Mourão e Eduardo Quirino, os quaes ficaram bem scientes do dia, logar e hora; outrossim também deixei de intimar ao Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort, por ignorar sua residência. Rio, 21 de julho de 1900.—O official, *Francisco de Assis Ramalho*. Destas e condução e negativa 30\$800.—*Ramalho*.

Certidão—Certifico que não teve logar hoje, conforme estava designado, o summario de culpa contra o querellado Léon de Rennes, por não ter sido o mesmo intimado para se ver processar e acompanhar os termos do processo, pelo que ordenou o Exm. juiz Dr. Virgilio de Sá Pereira o seu adiamento, tendo, outretanto, comparecido as testemunhas intimadas, do que dou fé. Em 23 de julho de 1900.—O escrivão, *José Teixeira Sampaio*.

Petição.—Ilm. Sr. Dr. juiz da Camara Criminal — A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nos autos por crime de furto que move contra Léon de Rennes, á vista da certidão de fls. do official de justiça, requer a V. S. sirva-se de mandar intimar por edi-

taes o dito réo. Nestes termos. P. deferimento.—Rio, 23 de julho de 1900.—*José Soares Brando*, advogado. — *Despacho*.—J. Sim.—Rio, 30 de julho de 1900.—*Sd Pereira*.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis.

Certidão—Certifico que, tendo designado o dia 13 de novembro do corrente anno ao meio-dia, para ter lugar o sumario de culpa contra Léon do Rennes, a requerimento da Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, época em que termina o prazo da citação edital de 90 dias, expedindo opportunamente o mandado de intimação ás testemunhas e notificando ao Dr. promotor publico, do que dou fé. Em 2 de agosto de 1900.—O escrivão, *José Teixeira Sampaio*.

Findo o prazo de 90 dias para o qual o querellado é citado a vir a este juizo, que funciona no segundo andar do predio da rua dos Invallidos numero cento e oito, ver-se processar, não comparecendo se fará á sua revelia o sumario de culpa e proseguir-se-ha nos demais termos do processo até final julgamento. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, ficando traslado do mesmo edital. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de agosto de 1900. Eu, Francisco Garcia da Rosa, escrevente juramentado o escrevi. E eu, *José Teixeira Sampaio*, escrivão, o subscrevi. — *Virgílio de Sd Pereira*.

Segunda Pretoria

Relativo á interdicção de Antonio Euzebio de Mattos

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber que, tendo sido julgada pelo Tribunal a interdicção de Antonio Euzebio de Mattos, conforme o accordão do teor seguinte:—Vistos em mesa e relatados os autos: Accordão em Conselho do Tribunal Civil e Criminal em face do exame de folhas 3 a 6 declarar e julgar o paciente Antonio Euzebio de Mattos interdicto de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-se-lhe curador nos termos da Ordenação do livro quarto, fl. 103, principio, conforme o parecer do Dr. curador de orphãos a fls. 8 visto soffrer de alienação mental. Prosiga o juiz processante nas diligencias legais, pagas pelos bens do interdicto as custas. Rio, 25 de outubro de 1900.—*Muniz Barreto*, presidente. — *Segurado T. Torres*. Em virtude do referido accordão nomeei a Rodolpho Portella residente á rua Felipe Camarão n. 15 A, e porque fiquem nulos e de nenhum effeito os contractos que da dita data com elle se celebrem, mandei passar este para que chegue a noticia a todos que está prohibido da referida administração de seus bens, e quem tiver negócios com o mesmo venha tratar com o dito seu curador, sob pena de serem julgados nulos os feitos com o dito demente e não se pagarem quaesquer quantias a este emprestadas sem audiencia e consentimento do seu curador. E para que chegue a noticia a todos a quem possa interessar, mandei passar um, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, que será junta aos autos, extrahindo-se do presente edital as cópias necessarias para serem publicadas pela imprensa diaria e o competente traslado, que também será junto aos mesmos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 31 de outubro de 1900. E eu, *José Candido de Barros*, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Terceira Pretoria

De praça e arrematação, com o prazo de 9 dias, na forma abaixo:

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª Pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, que no dia 13 do corrente, ás 12 horas, depois da audiencia, o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, e será arrematado por quem maior lance der, os bens pertencentes a ausentes, constantes de um lote de terreno sito á rua Alice, medindo de frente 44, 50, e de fundos 67^m, tendo nos fundos uma vala, avaliado em 1:000\$, o qual será arrematado por quem maior lance offerecer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado aos 3 de novembro de 1900. E eu, *José Balduino de Albuquerque*, escrivão, o subscrevi. — *Raymundo de Pennafort Caldas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	10 11/16	10 45/64
» Pariz.....	\$892	\$896
» Hamburgo.....	1\$101	1\$106
» Italia.....	—	\$37
» Portugal.....	—	375
» Nova York....	—	4\$646
Soberanos.....	22\$800	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$556	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes, miudas, de 5 %.	655\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	723\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	722\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	126\$000

Debentures

Debs. da União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	28\$000
Ditas Melhoramentos de S. Paulo	150\$000
Ditas Jornal do Commercio.....	160\$000

Vendas por alvará

58 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	723\$000
-------------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 8 de novembro de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão desta data, resolveu admittir á negociação em Bolsa e respectiva cotação official as acções da sociedade em commandita por acções—Cervejaria Brahma, Georg Maschke & Comp.; seu capital de 1.200:000\$ divididos em 2.400 acções do valor nominal cada uma de 500\$, as quaes se acham representadas por cautelas nominativas.

Na secretaria desta Camara, achase archivado um specimen das cautelas de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 8 de novembro de 1900.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 8 de novembro de 1900, ás 4 horas.

Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.
Dita de desconto no mercado, 4 %.
Cheques s/ Pariz, 25/10.
Consolidados inglezes, 98 3/4 %.
Apolices de 1879, 61 %, subiram 1 ponto desde 5 do corrente.
Ditas externas de 1888, 62 %, subiram 1 ponto desde 5 do corrente.
Ditas idem de 1889, 61 %, subiram 1/2 ponto desde 5 do corrente.
Ditas idem de 1895, 70 %, subiram 1 ponto desde 5 do corrente.
Funding Loan, 83 1/2 %, subiram 1 ponto desde 5 do corrente.
Oeste de Minas, 63 %, subiram 1 1/2 ponto desde 5 do corrente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1900

Activo

Contas correntes garantidas.....	6.145:408\$863
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	12.960:231\$234
Letras a receber.....	4.095:035\$965
Ditas descontadas.....	10.684:724\$038
Ditas caucionadas.....	3.050:215\$470
Valores caucionados.....	4.611:515\$392
Ditos depositados.....	9.894:850\$400
Caixa:	
Em moeda corrente.....	11.851:150\$038
	63.293:131\$400

Passivo

Capital, 1 marco—1\$.....	10.000:000\$000
Contas correntes com juros	5.324:551\$600
Ditas sem juros.....	7.268:814\$743
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	8.872:263\$983
Depositos a prazo fixo.....	9.504:665\$888
Valores em caução e deposito.....	17.556:581\$262
Diversas contas.....	4.766:253\$924
	63.293:131\$400

S. E. ou O.—Os directores, *Theil*.—*Endress*.

Empresa de Construcções Civis

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, foi archivada nesta repartição, sob numero dous mil seiscentos e noventa, a acta da assemblea geral extraordinaria da Empresa de Construcções Civis, de 25 de setembro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma empresa.

Sobre duas estampilhas do valor total de cinco mil e quinhentos réis.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Rio de Janeiro — *Imprensa Nacional* — 1900